

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 729, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 147/2013
AV 282/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Astorga, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;

- 12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;
- 13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;
- 14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;
- 15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;
- 17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;
- 19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;
- 21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;
- 22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;
- 23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;
- 25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;
- 26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;
- 27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;
- 28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;
- 30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;
- 31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;



32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

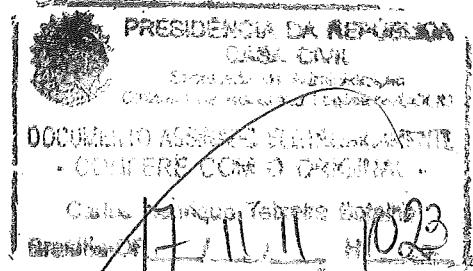
38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

PORT. 310/11

23/11/11



EM nº. 7972011 - MC

Brasília, 21 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.020902/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Astorga, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008.

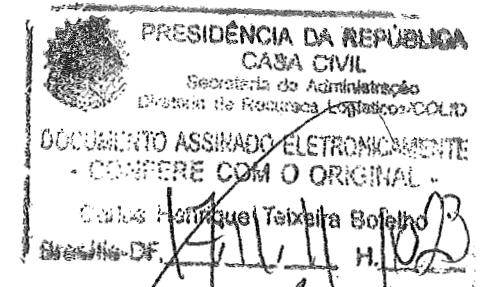
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA.**, pela Portaria nº 389, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº 2.360 de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2002.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

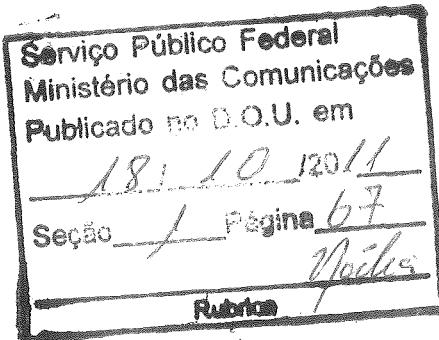
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



PORTRARIA N^º 370 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n^º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n^º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^º 53000.020902/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n^º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA.**, pela Portaria n^º 389, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria n^º 2.360 de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/797/mc



NT 3459/42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

Proc: 53000.020902/2008

Interessado: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Cidade: ARTORGA - PR

OUTROS DADOS:

Ent. 01/20

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	C.C.C.E	16/06/11	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /

M. das Comunicações
Fls.: 01
w Rubrica:
CCS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL

Despacho: 1194 /2008

Referência.: Nº 53000.020902/2008
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO CULTURA DE ASTORGA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 09 de Junho de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 16/06/08

VANEA RABELO
Coordenador(a) – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/2008

SCM - M. das Comunicações
- Fls. 02
W. Rubrica:
S. S. S.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA/ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de:

- Alteração contratual/estatutária simples
- Transferência de Outorga
- Renovação de Outorga
- Assentimento Prévio
- Outorga de Radiodifusão Educativa
- Nome fantasia

em nome da entidade interessada:

Radio Cultura de Astorga Sítio

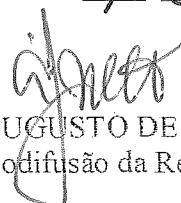
ou

b) anexação do Documento nº _____ / _____ (original em anexo), ao processo de:

- Alteração contratual/estatutária simples
- Transferência de Outorga
- Renovação de Outorga
- Assentimento Prévio
- Outorga de Radiodifusão Educativa
- Nome fantasia

da entidade interessada.

Brasília, 4/6/08



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUSA NETO
Coordenador de Radiodifusão da Região Sul e Centro Oeste

Ilustríssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 020902/2008-94

SEAP/ASC

19/06/2008-17:45

A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA, CNPJ n.º 80.929.532/0001-47, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 88066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão cujo prazo de outorga já foi renovado pela Portaria n.º 2360, de 05 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2002, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Nestes Termos, pede deferimento

Astorga (PR), 12 de Maio de 2008

Luiz Pereira da Silva

Data: <u>21/05/08</u>
DO: DEOC
Para: <u>SC/08</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Conhecimento
<input type="checkbox"/> Previdência
<input type="checkbox"/> Análise e Deliberações
<input type="checkbox"/> Preparar Reunião
<input type="checkbox"/> Preparar Informações
<input type="checkbox"/> Responder às perguntas
<input type="checkbox"/> Estudar
<input type="checkbox"/> Arquivar
Prazo: <u>1</u>

Carlos Alberto Faria Fassina Diretor - DEOC/SC

das
M. 01
Rubrica:
Soc. E.
Comunicação

DECLARAÇÃO

A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA, com sede em Astorga, Estado do Paraná, à Avenida Interventor Manoel Ribas nº 145 – 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ n.º 80.929.532/0001-47, declara, para os devidos fins, que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Astorga (PR), 12 de Maio de 2008

Luiz Pereira da Silva

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ, APÓS VERIFICAÇÃO EM SEU BANCO DE DADOS, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.929.532/0001-47, EMISSORA EXECUTANTE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE ASTORGA/PR, SITUADA À AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 145, NÃO É DEVEDORA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2004 A 2008).

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2008.



ROBERTO LANG
PRESIDENTE



**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão do Estado do Paraná**

FECCM das
Comunicações
Fis. 06
13º Rubroca
SSS

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA.** sito á Avenida Interventor Manoel Ribas, 145 – Centro – na cidade de Astorga, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos doze dias do mês de maio de dois mil e oito.

Curitiba, 12 de maio de 2008.


SINDICATO DOS RADIALISTAS

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80929532/0001-47

Razão Social: RADIO CULTURA ASTORGA SC LTDA

Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE ASTORGA

Endereço: AV INTERVENTOR M RIBAS 145 7 ANDAR SALA 704 / CENTRO /
SABAUDIA / PR / 86720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2008 a 14/06/2008

Certificação Número: 2008051609055697545684

Informação obtida em 16/05/2008, às 09:05:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Astorga

Estado do Paraná

Página 1

Flávio das
Comunicações
Fis. 08
W. Rubrica:
Ass. 08

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão: 250 / 2008

Nº do Protocolo:

Requerente: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA

Finalidade: Para fins de Direito

C.G.C.M: 00000000000502313

Cadastro: 2 00502313

Quadra: 000013 Lote: 0001/2 Unidade: 000000

Endereço: AV. MANOEL RIBAS

Bairro: CENTRO

Atividade Principal: RÁDIO FM

Alvara:

Data Abert: 08/06/1993

CMC:

RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA

Doc.: 80929532000147

Número: 145

Compl.: LOJA 704

Situação: Em Atividade

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressalvando o direito da Fazenda Municipal e cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada
OBS: ISS, ALVARÁ, E DÍVIDA ATIVA.

CADASTRO	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE			
TOTAL GERAL:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

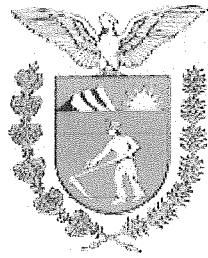
VALIDADE DE 60 DIAS

MARCOS ANTONIO DEPIERI
Agente Tributário
RG 8.432.535 SSP-SP

Emitido por: Marcos A. Depieri

ASTORGA, 7 de Maio de 2008

Flávio dos Santos
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributos



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

SCF M. das C.
Fls.: 09
Rubrica:
S. S.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4079237-91

Certidão fornecida para o CNPJ: 80.929.532/0001-47

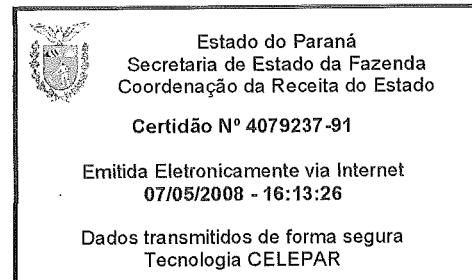
Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

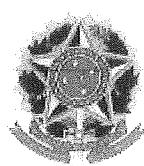
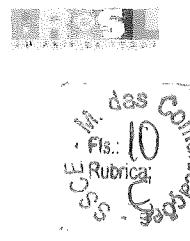
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/07/2008 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA DE ASTORGA LTDA.
CNPJ: 80.929.532/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:56:21 do dia 28/03/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2008.

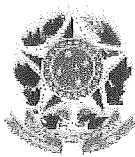
Código de controle da certidão: **B298.505D.603A.C69D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Art. 151, VI, CTN; Lei nº 10.684/2003 e LC 123/2006.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Setor das Comunicações
Fls.: 11
Rubrica:
SSC

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 001982008-14022020

Nome: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA
CNPJ: 80.929.532/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1965 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/01/2008.

Válida até 19/07/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL

ENTIDADE : RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA

LOCALIDADE : ASTORGA

UF : SP

Proj. n.º 044/2008



9.4.1 - INTERESSADO

- a) Nome :RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA
- b) Endereço completo : Av. Interventor Manoel Ribas , 145, 7º andar, Sala 704
Centro, Astorga - PR

9.4.2 - ENSAIO

- a) Motivo : Renovação de Outorga
- b) Endereço completo onde foi realizado : Gleba Ribeirão Pimpinela, zona rural, Astorga (PR)
- c) Data em que foi realizado : 27/03/2008

9.4.3 - FABRICANTE

- a) Nome : MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) Endereço: Rua Santa Crescência, 268, São Paulo(SP)

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR : Principal

Potência de saída : P = 9.800 W

9.4.5 - MEDIÇÕES :

9.4.5.1 - Frequência :

- a) Nominal : 101.300.000 Hz.
- b) Medida em ambiente normal : 101.299.860 Hz
- c) Variação máxima da frequência com a temperatura, após 60 minutos : 70 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 μ s, sem opção mono

a) para 25% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,34	-0,27	0	0,36	7,28	10,34	12,88	15,78
Canal Direito (dB)	-0,31	-0,25	0	0,34	7,23	10,31	12,85	15,76

b) para 50% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,32	-0,26	0	0,35	7,26	10,32	12,86	15,76
Canal Direito (dB)	-0,30	-0,24	0	0,32	7,22	10,30	12,82	15,74

c) para 90% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	-0,31	-0,25	0	0,34	7,25	10,31	12,84	15,73
Canal Direito (dB)	-0,29	-0,23	0	0,31	7,21	10,29	12,80	15,71

9.4.5.3 - Distorção Harmônica : modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,13	0,18	0,15	0,11	0,15	0,17	0,16	0,19
Canal Direito (%)	0,11	0,16	0,12	0,10	0,12	0,14	0,13	0,18

b) para 50% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,14	0,16	0,14	0,12	0,16	0,18	0,17	0,21
Canal Direito (%)	0,12	0,14	0,12	0,11	0,14	0,16	0,15	0,19

c) para 90% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,15	0,17	0,15	0,14	0,18	0,19	0,18	0,20
Canal Direito (%)	0,14	0,16	0,13	0,12	0,16	0,18	0,17	0,18

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação, com 400 Hz :
-62 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude :
-53 dB

9.4.5.6 - Atenuação de Harmônicos e espúrios : - 2º Harmônico(dB) : -81 dBu
- 3º Harmônico(dB) : fora da faixa do medidor
- Espúrios - 120 KHz a 240 KHz : -26 dBu
240 KHz a 600 KHz : -37 dBu

9.4.5.7 - Potência de saída : Nominal = 9.800 W
Medida = 9180 W

9.4.6 - ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo

- a) Fabricante : ORBAN
- b) Modelo : OPTIMOD FM - 8100

9.4.6.2 - Medições :

9.4.6.2.1 - freqüência de subportadora piloto

- a) Medida : 19000 Hz
- b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente : 0 Hz

9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto : 9,5 %

(Assinatura)

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo \Rightarrow Direito (dB)	53	50	450	50	49	48	47	46
Direito \Rightarrow Esquerdo (dB)	52	50	49	51	48	47	47	45

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	48	48	47	46	46	45	45	44
Canal Estéreo (dB)	49	48	48	47	47	46	44	43

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS. : Não usa canal secundário

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação :

Fabricante : MTA Eletrônica industrial Ltda

Modelo : FM 10000

Série nº 406

Fabric : 29.06.1999

Freq. (MHz) : 101,3 MHz

Potência nominal : 10.000W

Potencia de operação: 9800 W

Código Dentel : 046399-XXX518

Alim: 220 V . 210-220-230 V

Consumo : 12.959 VA

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF :

- a) Corrente de catodo : Sim (0-4)A
- b) Tensão de placa : Sim (0- 8) kV
- c) Potência de saída : Sim (0-110) %
- d) Potência refletida : Sim (0 – 110) %
- e) Corrente de grade final: sim (0 – 800) mA

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

- a) modulação : sim
- b) freqüência : sim, na parte superior da cavidade do estagio final

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal :

- a) de descarga de capacitores depois de desligada alta tensão : verificada a existência de resistores bleeder.
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra : sim
- c) de interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas : verificada a existência de interlock's com contato de descarga da alta tensão

Assinatura

d) possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas : sim

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Existente unidade de supervisão interna que desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão ou potência refletida.
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado : Existente um pressostato que desliga o transmissor em caso de falta de pressão do ar .

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO UTILIZADOS

- **Medidor de intensidade de campo** : SINCLER, Mod. : SSM-1000, Serie n° :87265
Escalas: (0 – 1000) μ V; (20 – 60) dBu; Faixas : (0 - 10 000) μ V em duas faixas.
Acessórios : Atenuadores externos coaxiais: 20 dB e 40 dB.
Filtro passa altos externo 110 MHz. Antena referência 1/4 de onda.
Precisão : 1 dB em fim de escala.
Faixas de frequencia VHF : 40 MHz - 280 MHz em 4 faixas.
- **Analizador de áudio** : HEWLLET-PACKARD, Mod. : 8903A, Série n° 2336 AO 3347
Display: Numérico 5 digitos para o gerador e 5 digitos para o receptor-analizador.
Sweep automático e faixa automática em dB, μ V e Lig-Lin.
Precisão : 0,01 dB, log, 0,1% Lin
- **Frequencímetro** : WISHER, Mod. : WFC – 308, sem n° de série.
Display: digital, 8 digitos com vírgula flutuante.
Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm \pm 1 digito
- **Monitor de modulação** : TFT, Mod. : 723 com pré-seletor de RF, série n° 892
Escala: (0 – 133)%, Precisão : 2%
- **Monitor de estéreo** : TFT, model :724, n° de série :1128
Escala : (-60 a + 10) dB; Precisão : 0,5 dB



9.4.9

DECLARAÇÕES

9.4.9.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO :

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante diante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

São Paulo(SP), 24 de Abril de 2008


Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira

CREA n.º 100554/D

9.4.9.2 - PARECER CONCLUSIVO :

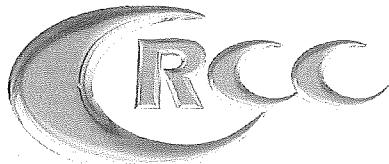
Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo(SP), 24 de Abril de 2008

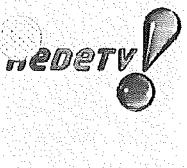
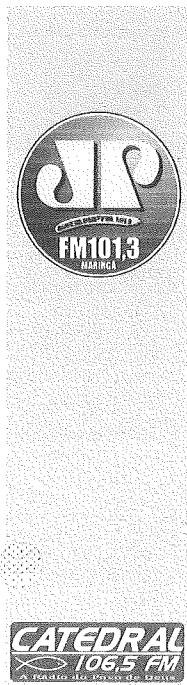

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira

CREA n.º 100554/D





Rede Catedral de Comunicação



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa Rádio Cultura de Astorga Ltda, declaro que a Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo, no dia 27 de Março de 2008, ensaiando o transmissor de freqüência modulada fabricado por MTA Eletrônica Industrial Ltda, modelo FM 10000, No de serie 406, com potencia de operação de 9,8 kW.

Local do ensaio: Gleba Ribeirão Pinpinela , Zona rural, Astorga - PR

Astorga, 27 de Março de 2008.

Luiz Pereira da Silva
diretor presidente

Av. Paraná, 242 - 20º andar - CEP 87013-070 - Maringá - PR, Telefax: 55 44 2101 0001 - www.gruporce.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Bríg. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

Fls.: 19
Rubrica:
008

ART

1- Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

92221220080320020

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL
601005548 3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
04060870838

4 - NOME DO PROFISSIONAL
MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA 5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Engenheira Eletricista

ART

6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica
---	--	--

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0398920	15 - NOME COMPLETO GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA
16 - CGC/CNPJ 66668294000132	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Cultural de Astorga S/C Ltda	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ 80929532000147
---	--------------------------	--

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Gleba do Ribeirao Pimpinela - Zona Rural	22 - CEP 00000-000
--	------------------------------

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 9800	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29			
2						
3						

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de ensaio do transmissor de fabricacao MTA, modelo FM 10.000, serie 406, com P= 9800 W, utilizado na emissora de FM, instalada em Astorga-PR, com f= 101,3 MHz.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada

28 - VALOR DO CONTRATO 600,00	29 - DATA DO CONTRATO 18/04/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 30/04/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00
---	--	---	---	---

ASSINATURA

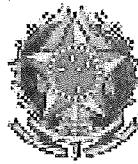
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA PROFISSIONAL CONTRATANTE

Sao Paulo 18/04/2008	<i>Maria De Fatima Gomes Ferreira</i> Maria De Fatima Gomes Ferreira	Radio Cultural de Astorga S/C Ltda
--------------------------------	--	---

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80320.020219 X XXXX0000003000



M. das
Fls. 21
URubica:
03/03/2008
Comunicação

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS

PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET

ANO-BASE : 2007

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590500895437
CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	80.929.532/0001-47

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	21

**Arquivo recebido via Internet
19/03/2008 às 10:55**

3901126241

F5FE.3980.17B2.B2A9.6E2C.4954.224C.B074

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

9/4.888 REG-2.652 08 04.04.88

Folha = 7 176

SC. M. das
Pá. 3/5
Rubrica
Assinatura

RÁDIO CULTURA S/A LTDA. - ASTORGA - PR

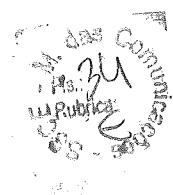
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, LUPERCIO MUSSI, brasileiro nato, casado, advogado, residente à Av. Fco. Glicerio, nº 666 - apto. nº 86, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 2.788.056, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CIC nº 072.490.128 - 09 e CLÁUDIO DE GRAÇA MUSSI, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Jorge Tibiriçá nº 42 - apto. 82, portador da cédula de identidade RG nº 16.589.644, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CIC nº 052.415.098-28, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis do Código Comercial Brasileiro, nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, 4.726 de 13 de julho de 1965 e pela lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962 do Código Brasileiro de Telecomunicações e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA., com sede e fuso em Astorga, Estado do Paraná, à Rua João Nelson Arcipretti, 902.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto a exploração de serviços de radiodifusão sonora, no município de Astorga, Estado do Paraná, ou em outros onde venha conseguir concessões ou permissões. A critério dos sócios, a sociedade poderá dedicar-se a outras atividades de interesse social, desde que com estrita observância da legislação pertinente ao assunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhuma alteração deste contrato poderá ser realizada sem a prévia autorização do poder concedente.



REPRODUÇÃO PROIBIDA
Autenticação de Firma - Parte 1
reprodução de documento
falsa apresentada
Santa Bárbara - MG
20/08/2002
João Thomazini - Oficial

SELO NA ULTIMA VELA





CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), dividido em 180 (cento e oitenta) quotas de Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- LUPÉRCIO MUSSI, 90 (noventa) quotas, no valor de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato;

- CLAUDIO DE GRAÇA MUSSI, 90 (noventa) quotas, no valor de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de quotas, de prévia autorização do poder concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que previamente autorizada pelo poder concedente.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada sempre por diretor-brasileiro, sócio, com mandato por tempo indeterminado, ficando estabelecido desde já que será o sócio LUPÉRCIO MUSSI, Diretor-gerente.

M. das Comunicações
Ex. 26
S. Paulo
S. P.

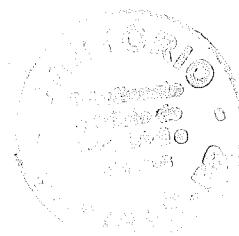


Av. Paulista, 2000
Antedicta a presente com o desejo
de reprodução fiel do original que se
fora apresentada. Dado (2007)

Santa

20/08/2007
João Thomazella - CPTM

SELO NA ULTRASOFT



CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Para desempenho de certas funções, poderão os diretores contratar profissionais do ramo, aos quais delegarão poderes de gerência, correndo as despesas por conta da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será representada ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele e especialmente perante o Ministério das Comunicações, pelos sócios gerentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As operações de crédito, de qualquer natureza, deverão, obrigatoriamente, serem feitas com assinatura dos dois diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Especialmente junto ao Ministério das Comunicações e órgãos a ele subordinados, poderá a sociedade constituir procuradores com poderes especiais, bem como em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para outorga de procurações a terceiros, por parte da sociedade, para representações especiais, necessariamente deverão ser feitas com a assinatura dos dois sócios.

PARÁGRAFO QUARTO - Quaisquer atos que impliquem em compra ou venda de imóveis pela sociedade, necessariamente deverão ser assinados por todos os sócios.

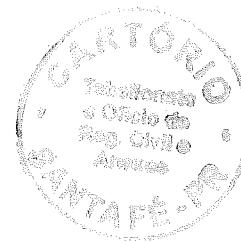
PARÁGRAFO QUINTO - A movimentação de contas bancárias, inclusive endossos em cheques, será feita pelo diretor gerente que assinará, podendo todavia constituir procurador para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

885 comunicado
Ms. 36
Rubrics
335

RELO 34. 1999/2000



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apurados em balanço os baveres do sócio falecido, estes serão pagos em seis prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após.. apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratado, lavra, data, e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga,

LUPERCIO MUSSI

CLÁUDIO DE GRACA MUSSET

Demonstração e uso da firma

RÁDIO CULTURA DE ASTORGA, S/G - LTDA

LUPERCIO MUSSI

Testemunhas:

Wolms

40
Fls.
Rubrica
SCE
tas Comunic
tas

Av. Getúlio Vargas, 1000
Cidade Industrial - Centro
70000-000 - Brasília - DF

Santa Fé 00.98.1007
João Thomazini - Oficial



12

Lupercio Mussi
ADVOGADO

Registro de Títulos e Documentos
P. Jurídicas

SÉRGIO MANDERA	01
OFICIO	02
Emp. Jurídicas	03
RICARDO MANDERA	04
ASTORGA S/C. Jurídicas	05
ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ	06

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIETAL DA

RÁDIO CULTURA DE ASTORGA

LUPERCIO MUSSI, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.788.056, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 12 de novembro de 1970, inscrito no CPF M/F sob nº 072.490.128-00, residente a Av. Francisco Glicério, 666 - apto.86, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, e CLAUDIO DE GRAÇA MUSSI, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 16.589.644, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 23 de novembro de 1981, inscrito no CPF M/F. sob o nº..... 052.415.098-28, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Jorge Tibiriça nº 42, apto.82, sócios componentes da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, cujos atos constitutivos estão devidamente registrados / no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de ASTORGA, Estado do Paraná, resolvem alterar o contrato social na clausula 9^a (nona), que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA 9^a - A sociedade será administrada sempre por diretor / brasileiro nato, sócio com mandato por tempo indeterminado, préviamente aprovado pelo poder concedente, Ministério das Comunicações, ficando desde já investido no cargo o sócio Lupercio Mussi, o qual fica dispensado de prestação de caução.

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas, e por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam na presença de duas testemunhas em cinco vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga (PR), 19 de Abril de 1988

Testemunhas:

11/5/213 REG- 2-652 8º 30/11/88

ANEXAR



folha

1/6

RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, LUPÉRCIO MUSSI, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Fco. Glicério, nº 666 apto. nº 86, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 2.788.056, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CIC nº 072.490.128-00 e CLÁUDIO DE GRAÇA MUSSI, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Jorge Tibiriça nº 42 - apto. 82, portador da cédula de identidade RG nº 16.589.644, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CIC nº 052.415.098-28, resolvem por este instrumento particular de contrato aumentar o seu capital social e transferir sua sede social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, passa de CZ\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados) dividida em 180 (cento e oitenta) cotas de CZ\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma para CZ\$ 5.000.000,00. - (cinco milhões de cruzados) dividida em 5.000 (cinco mil) cotas no valor de CZ\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma, que fica assim distribuídas entre os sócios:

LUPÉRCIO MUSSI: 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, perfazendo um total de CZ\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados).

CLÁUDIO DE GRAÇA MUSSI: 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, perfazendo um total de CZ\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede social estabelecida à Rua João Nelson Arcinelli nº 902 - Astorga-PR. neste ato se transfere para a



20/08/2007
y firmar
oficial



1. das Community
1.1. US
1.1.1. Rubrica
USC

As demais cláusulas do Contrato e sua primeira alteração permanecem inalteradas.

Por estarem justo e contratado, assinam em 03 (tres) vias de igual teor, na presenga de testemunhas.

Astorga (PR), 17 de novembro de 1988

LUPÉRCIO MUSSI

CLÁUDIO DE GRAÇA MUSSI

CLÁUDIO DE GRAÇA MUSSI

TESTEMUNHAS

Wotzasek
JOSÉ FRANCISCO WOTZASEK

Magda Lopes Ribeiro
MAGDA LOPES RIBEIRO

Das Kommunikationssystem



Os abaixo assinados, LUPÉRCIO MUSSI, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Francisco Glicério, nº 666, Estrada do Bixau, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de identidade RG nº 2.788.056, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CIC 072.490.128-00 e CLAUDIO DE GRAÇA MUSSI, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo à Rua Jorge Tibiriçá, nº 42 - apto 82, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.589.644, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CIC 052.415.098-28, e LUIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, RG nº 5.828.291, e CIC nº 570.760.658-00, residente e domiciliado, à Rua Armindo Guaraná, nº 152 apto 111 - 11º andar, São Paulo - Capital, resolvem alterar o seu Contrato Social registrado no Cartório de Registro Especiais de Pessoa Jurídica Astorga-Paraná, sob o nº 2652 do Livro B-8, Folha 210 em 4 de Abril de 1988, 1ª Alteração em 27 de Abril de 1988 sob o nº 2652 Folha 210 - Livro B-08, (averbação).

CLAUSULA PRIMEIRA: Modificar a unidade monetária que está expressa em cruzados para cruzeiros, em virtude da alteração o Capital Social de CZ\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzados) divididos em 5.000 cotas de 1.000,00 (Um mil cruzados), passa a ser de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), divididos em 5.000 (cinco mil cotas) de 1,00 (Um cruzeiro), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LUPÉRCIO MUSSI	2.500 cotas	1,00	2.500,00
CLAUDIO DE GRAÇA MUSSI.....	2.500 cotas	1,00	2.500,00
TOTAL	5.000		Cr\$ 5.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios resolvem de comum acordo transferir Cr\$ 4.995.000,00 (Quatro Milhões novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) da conta RESERVAS DE CAPITAL referente a correção monetária do Capital para a conta CAPITAL SOCIAL aumentando desta forma o Capital para CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de CRuzeiros) divididos em cinco mil cotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 distribuídos entre os sócios na mesma proporção.

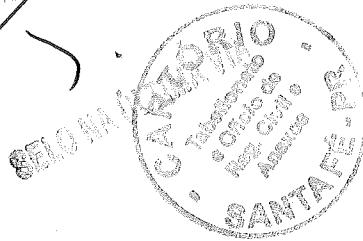
PARAGRAFO SEGUNDO: De acordo com o artigo 2º "in line" do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 respondem os sócios até o montante do Capital Social.

CLAUSULA SEGUNDA: Neste ato o sócio CLAUDIO DE GRAÇA MUSSI, se retira da sociedade, transferindo a totalidade de suas cotas (2500 cotas) no valor nominal de 1.000,00 cada cota, perfazendo um total de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país para LUIZ PEREIRA DA SILVA, ao qual da plena e rasa quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio LUIZ PEREIRA DA SILVA, que será a única assinatura reconhecida pela sociedade, isto após aprovação do poder concedente, Ministério do Transporte e Comunicação.

Comunicações
M. U. S.
Municipal
Câmara

Finalizado o expediente
de repasse de 2007
para o Município de
Santa Fé - PR
João Thomazella - Oficial



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
P. JURÍDICAS
SÓCIO-EMPRESA
SOCIETAT
VERA E. L. M. S. C. E. R. A.
Para Juremendado
ivoC passa ter a se- E. R. A.
frega. Juremendado
ORGANIZAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA QUARTA: Desta forma o quadro associativo passa a ser integrado na seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR
LUIZ PEREIRA DA SILVA	2.500	CR\$ 2.500.000,00
LUPERCIO MUSSI	2.500	CR\$ 2.500.000,00
Total	5.000	CR\$ 5.000.000,00

As demais cláusulas do contrato original e sua primeira e segunda alteração que não colidam com as cláusulas aqui expressas, permanecem inalteradas.

Por estarem justo e contratado, assinam em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

TESTEMUNHAS

JOSE FRANCISCO WOTZASEK

110

LUPÉRCIO MUSST

CLAUDIO DE GRACA MUSST

LUIZ PEREIRA DA SILVA

~~DORA LUCIA VILLELA RAMOS~~

~~DORA LUCCA VILLELA RAMOS~~

Demonstração de uso da firma.

LUIZ PEREIRA DA SILVA

Recibo da 03 firma Alpéricio
Mussi e Seaud
de Ouro Preto Mussi e
Joel Francisco
Sorres w. Staszek
Em face 03 AGO 1992 da verdade
O zero devido sera
pago por verba

Registro Civil e Tabelionato
São Miguel Paulista
São Paulo Brasil
JOSE ROBERTO BONIZI
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

Rua Salvador de Medeiros, 150 - Fone: 297-2455 N. 1992112/114408
Reconheço por semelhança a firma: LUIZ PEREIRA DA SILVA, a qual confe-
re com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 27 de novembro de 1992

Jau Paulista, 27 de novembro de 1972
Em testemunho da verdade
MEIRE PEREIRA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADA *MEIRE PEREIRA CARDOSO*
Firma: Cr\$ 4.238,72 Proc.dados: Cr\$ 4.215,04 Total: Cr\$ 8.453,76

CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL	
Pessoas Jurídicas e Tít. o Documentos	
REGISTRO DE MARCAS	
Apresentado hoy 10/2/23 numero 2653	
Apontado	6648 Pls 284 Livro 88
Protocolo	9 Reg. Lic. 2023 15/2/23
Astoria,	15 de febrero 1923
OPICIAL	

Registro de Títulos e Documentos
II - Jurídicas
SERGIO MARQUES VERA
ESTADO DE S. PAULO
VERA, L. H. M. M. S. VERA
Esp. Juramentado
RICARDO PINTO V. V. V. VERA
Esp. Juramentado
ESTORGA - ESTADO DO PARANÁ

A large, handwritten signature in black ink is written over a stamp. The stamp is rectangular and contains the following text:
Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPE
TABELIONATO
DE
NOTAS
CBR 63551
SANTA



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Cultura de Astorga Ltda.

SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM

LOCALIDADE: Astorga/PR

PERÍODO: 27/09/2008 a 27/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.020902/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	fls. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	fls. 05
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	fls. 06
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	fls. 12 a 18
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	fls. 19
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	fls. 04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	fls. 07
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	fls. 10, fls. 11
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	fls. 09
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	fls. 08
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	fls. 20 a 32
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	fls. 33 a 50

das Comunicações
Fla: 63
U. Pública: C
COS - 001

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	memorando elaborado em 24 de março de 2009
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	xx
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	não é o caso

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 24 de março de 2009


MÔNICA FEHR DE ALMEIDA
Técnico de Nível Superior - Direito



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

ANATEL
 Fl. 54
 U. Ribeira
 088-2880

Impresso por: JAILSON ALONSO DE SOUZA

Data/Hora: 24/03/2009 15:39:46

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Nº FISTEL: 05030338470

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 80929532000147

Situação: Ativa

Data Validade: 27/09/1998

 CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

 UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	04/04/1994	28.109,87	28.109,87	<u>001</u>	Parcial	
					01/12/1994	56,08			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	01/12/1994	43,69	43,69	<u>002</u>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	22/08/1994	0,00	22/08/1994	126,76	126,76	<u>003</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	02/01/1995	58,18	58,18	<u>004</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	0,00	31/03/1995	36,28	36,28	<u>005</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	30/05/1996	59,12	59,12	<u>006</u>	Quitado	0,00
1660	0	1996	18/06/1996	0,00	18/06/1996	996,84	996,84	<u>007</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	<u>008</u>	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	31/07/1997	0,00	31/07/1997	195,31	195,31	<u>009</u>	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	0	1997	23/12/1997	0,00	23/12/1997	195,31	195,31	<u>010</u>	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	30/03/2000	786,95	786,95	<u>011</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.807,52	1.807,52	<u>012</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.300,00	1.300,00	<u>013</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	27/02/2002	1.755,78	1.755,78	<u>014</u>	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R\$ 674,87	27/07/2001	674,87	674,87	<u>015</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	30/08/2002	1.647,88	1.647,88	<u>016</u>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	27/03/2002	R\$ 5.800,00	27/03/2002	5.800,00	5.800,00	<u>017</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	28/07/2004	4.174,53	4.174,53	<u>018</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	20/12/2004	3.796,97	3.796,97	<u>019</u>	Quitado	0,00
1550	0	2004	03/03/2004	R\$ 1.110,19	31/03/2005	1.387,83	1.387,83	<u>020</u>	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2004	08/03/2004	R\$ 2.103,52	31/03/2005	2.629,60	2.629,60	<u>021</u>	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	30/09/2005	3.731,13	3.731,13	<u>022</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	29/09/2006	3.682,12	3.682,12	<u>023</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	31/08/2007	3.612,24	3.612,24	<u>024</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	15/08/2008	3.088,70	3.088,70	<u>026</u>	Parcial	561,90
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00		0,00	0,00	<u>027</u>	Deb.a Vencer	2.610,00

Total devido em 24/03/2009 (em reais): 3.171,90

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

M. das Comunicações, Re: 55
Rádio: C
0306 - 2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 3311-6698 – FAX: 3311-6617

Ofício nº 1447/2009/COREV/DEOC/SC

Brasília, 31 de maio de 2009.

Ao Representante Legal da
Rádio Cultura de Astorga Ltda.
Av. Interventor Manoel Ribas, nº 145, 7º andar, Centro
CEP: 86.730-000, Astorga/PR

Assunto: Renovação de Outorga
Ref. Processo nº 53000.020902/2008

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de Astorga, Estado do Paraná.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

a) OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

, Rs.: 36
das Comunicações

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

SEBAD



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO N° 402 /2009/ ____ /CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de março de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência: Processo nº: 53000.020902/2008

408A

Renovação de Outorga

Transferência Direta

Transferência Indireta

Interessada: Rádio Cultura de Astorga Ltda.

Serviço: FM

Localidade: Astorga/PR

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 013391/2009-35

SEBAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEOC
31/03/2009-16:19

PARA USO DA COPCA:

- CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
 NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 15/04/2009

ASSINATURA

MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora
SSCE/MC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Brasil

À: SEDAP

CX 4084

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro direutivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000022479/2008 (original em anexo), ao processo de 53000020902/2008

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro direutivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____ / ____ / ____

13
À Dra. Vânea Rabelo
DD. Coordenadora Geral
Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Referência: Processos nº 53000.020902/2008
Assunto: Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 022479/2009-48
SEPRO/DILOG/COLOG/CCRL/SPD
26/05/2009-13:54 *OAB/Deoc*

Prezada Doutora,

A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas nº 145 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 80.929.532/0001-47, em atenção aos termos do r. Ofício nº 1447/2009/COREV/DEOC/SC de 31/03/2009, por seu representante legal, infra-assinado, vem, com todo acatamento, encaminhar as declarações e documentos solicitados.

Atenciosamente,

Astorga (PR) 18 de Maio de 2009

Rádio Cultura de Astorga Ltda
Luiz Pereira da Silva

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 26/05/09 às 11:10 horas
Assinatura: Luiz Pereira da Silva

Data: 28/05/09

DO: DCS

Para: *Sedep*

- Conhecimento
- Provisão/cições
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: 1 / 1

Carlos Alberto Freire Resende

Dirutor - DOS/SSCE/MC



DECLARAÇÃO a)

DECLARAMOS, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Astorga (PR) 18 de Maio de 2009

Rádio Cultura de Astorga Ltda
Luiz Pereira da Silva

Eng^a Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA nº 0601005548-SP
CPF nº 040.608.708-38

Rádio Cultura de Astorga Ltda
Luiz Pereira da Silva
CPF nº 570.760.658-00

1.º fl. fls. 61
M. Ribeiro
REC 386

DECLARAÇÃO c)

A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas nº 145 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 80.929.532/0001-47, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, **declara** que:

Tem plena ciência das disposições previstas no Art. 220, parágrafo 4º, da Constituição Federal, relacionadas com a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias eventualmente veiculadas em sua grade de programação e que cumpre rigorosamente as determinações previstas na Lei nº 9.294, de 15/07/96, consubstanciadas nas prescrições, orientações, proibições, advertências e conseqüências sobre uso e consumo de tais produtos.

Astorga (PR) 18 de Maio de 2009

Luiz Pereira da Silva

Fl. 62
Data: 08/05/2009
Assunto: Declaração d)

DECLARAÇÃO d)

A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas nº 145 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 80.929.532/0001-47, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

Em sua grade de programação, a emissora atende integralmente as determinações da legislação em vigor, sobretudo as disposições previstas no Art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, circunscritas no seguinte:

- 25% (vinte e cinco por cento) no máximo do tempo reservado à propaganda comercial;
- 5% (cinco por cento) do tempo destinado ao serviço noticioso; e
- 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Por oportuno, encaminha a grade de programação da emissora, programada para veiculação durante 7 (sete) dias da semana, de segunda feira a domingo, onde se pode constatar que se faz cumprir percentuais a seu favor, além daqueles previstos legalmente, numa firme demonstração que esta entidade tem o propósito de executar o serviço de radiodifusão com respeito ao ouvinte e sobretudo à legislação pertinente.

Astorga (PR) 18 de Maio de 2009

Luiz Pereira da Silva



DECLARAÇÃO e)

A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas nº 145 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 80.929.532/0001-47, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, **declara** que:

A cidade de Astorga é uma cidade geograficamente de pequenas dimensões e, embora não disponha de produtoras voltadas para a área de audiovisual e jornalismo, a emissora garante o acesso em seus estúdios de representantes dos vários seguimentos de sua comunidade tanto local como regional tais como: profissionais liberais, políticos, juristas, sacerdotes, pastores religiosos, empresários, autodidatas e demais autoridades para prestar sua colaboração e enriquecer sua grade de programação com palestras, entrevistas, exposições, conferências etc., de forma que o Art. 221, II da Constituição Federal seja plenamente atendido.

Astorga (PR) 18 de Maio de 2009

Luiz Pereira da Silva

64
Fis.
U.Ribas C.
2009

DECLARAÇÃO f)

A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas nº 145 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 80.929.532/0001-47, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

A entidade, conforme teve a oportunidade de mencionar e esclarecer em sua exposição inicial deste expediente, prima pela elaboração de uma programação voltada para o respeito aos valores éticos, sociais e morais da pessoa e da família, privilegiando, sobretudo, a cultura nacional e regional, de forma a despertar em sua comunidade, o respeito e preservação da cultura e tradição de seu povo, dando atenção especial a temas, autores e intérpretes nacionais, atendendo em sua essência, as disposições do Art. 221, IV da Constituição Federal.

Astorga (PR) 18 de Maio de 2009

Luiz Pereira da Silva

M. das Comunicações - 05
M. Pública: C
Data: 05/05/2009

DECLARAÇÃO g)

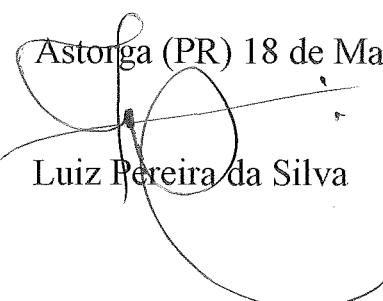
A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas nº 145 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 80.929.532/0001-47, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

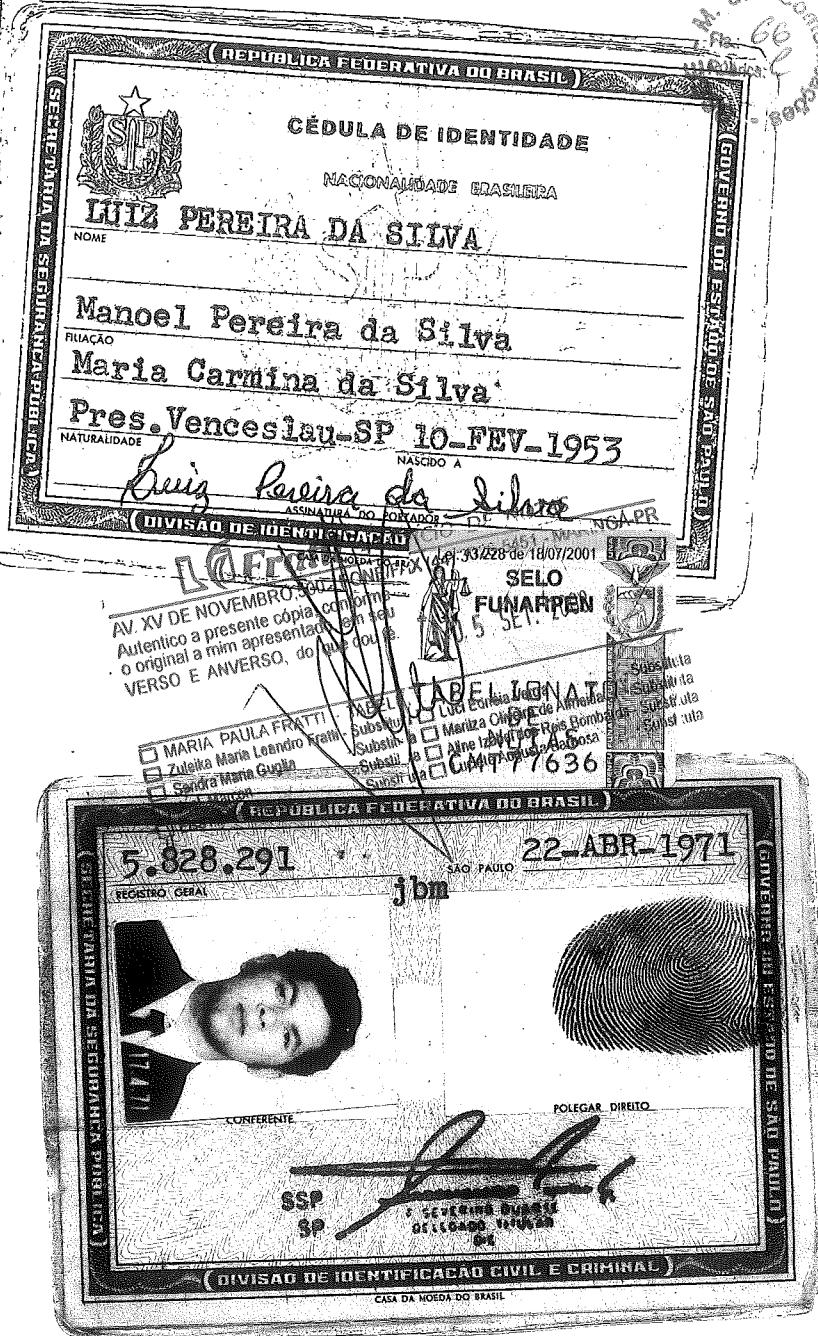
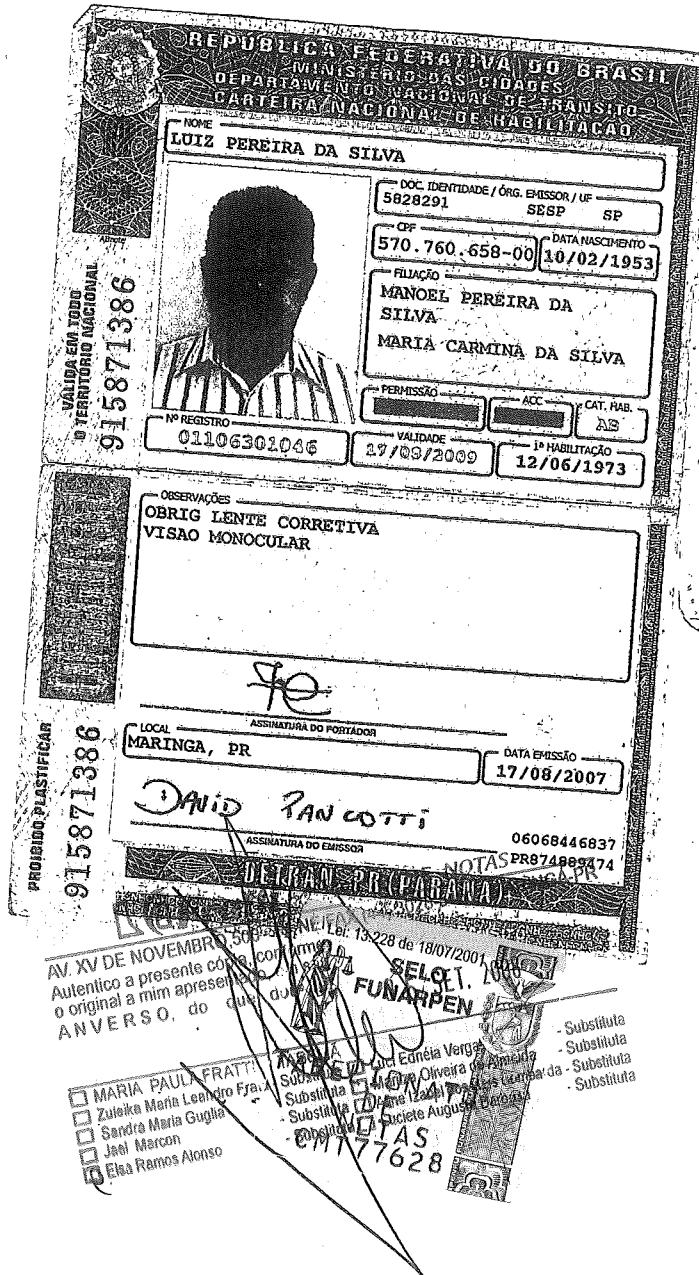
Toda programação transmitida por sua estação tem sempre a aprovação prévia de sua administração, a quem, de conformidade com o Art. 222 e parágrafos da Constituição Federal, compete à linha editorial.

Esta Rádio tem como responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, o senhor abaixo qualificado:

- Nome: Luiz Pereira da Silva
- Nacionalidade: brasileira
- RG nº 5.828.291
- CPF nº 570.760.658-00

Segue, em anexo, o comprovante da pessoa acima identificada.

Astorga (PR) 18 de Maio de 2009

Luiz Pereira da Silva



RELÓGIO DE BREAKS DE 2^aF À 6^aF

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	<u>TEMPO REAL DO BREAK</u>
06:00 (VITOP JM)	0'00"
06:10	2'00"
06:20	2'00"
06:40	2'00"
06:50	2'00"
07:00	2'00"
07:10	2'00"
07:20	2'00"
07:30	4'32"
07:55 7 MELHORES	4'32"
08:30	4'32"
08:50	4'32"
09:15 MELHOR DA SEMANA	4'32"
09:40	4'32"
09:55 (VITOP SEQ. MÁX)	4'32"
10:55 (VITOP MAIS PEDIDAS)	4'32"
11:20	4'32"
11:40	4'32"
11:55 (VITOP PÂNICO)	5'05"
12:25	4'32"
12:50	4'32"
13:15 MELHOR DA SEMANA	4'32"
13:40	4'32"
14:00 (VITOP PLANETA DJ)	4'32"
14:30	4'32"
14:55 (VITOP SEQ. MÁX)	4'32"
15:55 7 MELHORES	4'32"
16:25	4'32"
16:55 (VITOP MAIS PEDIDAS)	4'32"
17:20	4'32"
17:40	4'32"
17:55	4'32"
18:30 MELHOR DA SEMANA	4'32"
18:55	5'05"
20:30 MELHOR DA SEMANA	4'32"
20:55 7 MELHORES	4'32"
21:30	4'32"
21:55 (VITOP MAIS PEDIDAS)	4'32"
22:20	4'32"
22:40	4'32"
22:55 (VITOP NA BALADA 5 ^a E 6 ^a)	4'32"
23:30	4'32"
23:55	5'05"

Pan News : 09h40/ 16h25/ 21h30

Conexão Jovem Pan : 08h50/ 17h55/ 23h30

REC. M. das Co
- R. 67
URBANCA C
- sedes

RELÓGIO DE BREAKS SÁBADO

SÁBADO	<u>TEMPO REAL DO BREAK</u>
06:00	4'32"
06:30	4'32"
06:55 (VITOP SEQ. MÁX)	4'32"
07:55	4'32"
08:25	4'32"
09:00 7 MELHORES	4'32"
09:30	4'32"
09:55 MELHOR DA SEMANA	4'32"
10:30	4'32"
10:55 (VITOP MAIS PEDIDAS)	4'32"
11:20	4'32"
11:40	4'32"
11:55 (VITOP PEORES MOMENTOS)	4'32"
12:25	4'32"
12:55	4'32"
13:25 MELHOR DA SEMANA	4'32"
13:55 (VITOP PLANETA DJ)	4'32"
14:30	4'32"
14:55 (VITOP SEQ. MÁX)	4'32"
15:55 7 MELHORES	4'32"
16:30	4'32"
16:55 (VITOP MAIS PEDIDAS)	4'32"
17:20	4'32"
17:40	4'32"
17:55	4'32"
18:30 MELHOR DA SEMANA (RESULTADO)	4'32"
18:55 TOP DOWNLOADS	4'32"
19:50	4'32"
20:25 7 MELHORES	4'32"
20:55 (VITOP NA BALADA ESPECIAL)	4'32"
21:30	4'32"
21:55	4'32"
22:30	4'32"
22:55	4'32"
23:55	4'32"

Pan News : 10h30/ 16h30

Conexão Jovem Pan : 08h25/ 17h55

Emissora: Rádio Cidade
Data: 06/08/2016
Página: 1/1

RELÓGIO DE BREAKS DOMINGO

DOMINGO	TEMPO REAL DO BREAK
06:00	3'23"
06:20	4'32"
06:40	4'32"
07:00	4'32"
07:30	4'32"
08:00 (VITOP SEQ. MÁX)	4'32"
09:00 7 MELHORES	4'32"
09:30	4'32"
10:00 PLANETA DJ	4'32"
10:20	4'32"
10:40	4'32"
10:55 (VITOP SEQ. MÁX)	4'32"
11:55 (VITOP HIT PARADE)	4'32"
12:30	4'32"
12:55	4'32"
13:30 MELHOR DA SEMANA	4'32"
13:55 PLANETA DJ	4'32"
14:20	4'32"
14:40	4'32"
15:00 (VITOP SÓ AS MELHORES)	4'32"
17:00	4'32"
17:30 7 MELHORES	4'32"
17:55	4'32"
18:30 MELHOR DA SEMANA	4'32"
19:00 PLANETA DJ	4'32"
19:20	4'32"
19:40	4'32"
20:00 (VITOP SEQ. MÁX)	4'32"
21:00	4'32"
21:30 7MELHORES	4'32"
22:00	4'32"
22:30	4'32"
23:00 (VITOP NA BALADA)	4'32"
23:30	4'32"
23:55	4'32"

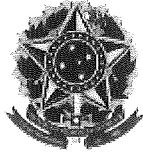
Conexão Jovem Pan : 10h40/ 19h40

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente ,

Fabio Camara
Prod. JP Sat

Fls.: CQ
UJ Ráfrica: C
SSC - setor
M. das Comunicações



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Mr. das Comunicaciones
, File: 700
Rúbrica: 

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 018042009-14022020

Nome: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA
CNPJ: 80.929.532/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/04/2009.

Válida até 12/10/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

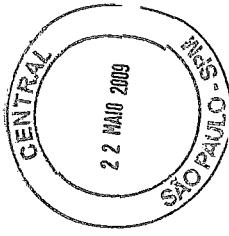
Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOMES & SAVIANO

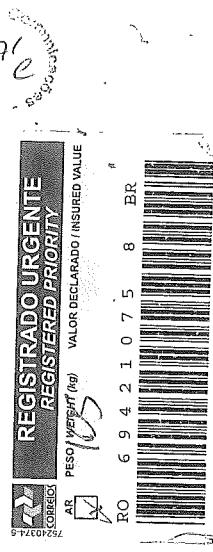
GOMES & SAVIANO Engenharia de Telecomunicações e Radiodifusão Ltda.

Ministério das Comunicações

A/C Sr. Alfonso Silva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF
70044-900



DH





Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR

Município: Astorga

Frequência: 101,3 MHz

Classe: A1

Canal: 267

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Nome Fantasia: JOVEM PAN 2

Nº Estação: 322542626

Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 05030338470

CNPJ: 80.929.532/0001-47

Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

Último
Licenciamento: 25/02/2002 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 80929532000147

Pesquisar

Razão Social: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Nome Fantasia: JOVEM PAN 2

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 86730000

Número: 145

Município: Astorga

Telefone:

Logradouro: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS

Complemento: Bairro: CENTRO

UF: PR

Distrito: SubDistrito:

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 87013070

Número: 242

Município: Maringá

Logradouro: AVENIDA PARANA

Bairro: ZONA 01

UF: PR

Complemento: Sala 2005

SubDistrito:

Telefone: 44 21010001

Fax: _____

E-mail: _____

Nome Fantasia

Nome Fantasia

JOVEM PAN 2

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10386

Data Publicação: 27/09/1988

SCRAD Técnico: 10385

Contrato/Convênio:

Data Limite
Instalação: 05/12/1997

Número do Processo: 2900000099888

Fistel: 05030338470

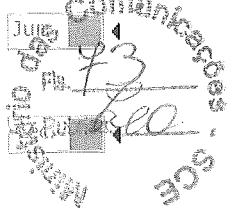
 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

389	Portaria	MC	26/09/1988	27/09/1988	Outorga	
265	Portaria	MC	14/09/1989		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	
63	Portaria	MC	30/06/1993		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	<input type="checkbox"/> Téc.
110	Portaria	MC	26/07/1994		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="checkbox"/> Téc.
312	Portaria	MC	05/12/1997	05/12/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="checkbox"/> Téc.
9694	ATO	SCM	23/06/2000	27/06/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="checkbox"/> Téc.

 **Característica da Estação Instalada**

 **Dados do Licenciamento**

 [Tela Inicial](#)

 [Imprimir](#)

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL

BOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas InterativosAgência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral > | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Nº FISTEL: 05030338470

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 80929532000147

Situação: Ativa

Data Validade: 27/09/1998

CADDIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	04/04/1994	28.109,87	28.109,87	001	Parcial	
					01/12/1994	56,08			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	01/12/1994	43,69	43,69	002	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	22/08/1994	0,00	22/08/1994	126,76	126,76	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	02/01/1995	58,18	58,18	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	0,00	31/03/1995	36,28	36,28	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	30/05/1996	59,12	59,12	006	Quitado	0,00
1660	0	1996	18/06/1996	0,00	18/06/1996	996,84	996,84	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	31/07/1997	0,00	31/07/1997	195,31	195,31	009	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	0	1997	23/12/1997	0,00	23/12/1997	195,31	195,31	010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	30/03/2000	786,95	786,95	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.807,52	1.807,52	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.300,00	1.300,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	27/02/2002	1.755,78	1.755,78	014	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R\$ 674,87	27/07/2001	674,87	674,87	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	30/08/2002	1.647,88	1.647,88	016	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	27/03/2002	R\$ 5.800,00	27/03/2002	5.800,00	5.800,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	28/07/2004	4.174,53	4.174,53	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	20/12/2004	3.796,97	3.796,97	019	Quitado	0,00
1550	0	2004	03/03/2004	R\$ 1.110,19	31/03/2005	1.387,83	1.387,83	020	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2004	08/03/2004	R\$ 2.103,52	31/03/2005	2.629,60	2.629,60	021	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	30/09/2005	3.731,13	3.731,13	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	29/09/2006	3.682,12	3.682,12	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	31/08/2007	3.612,24	3.612,24	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	15/08/2008	3.088,70	3.088,70	026	Parcial	572,83
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00		0,00	0,00	027	Devedor	3.199,86
4200 ~ CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 290,00		0,00	0,00	029	Devedor	311,08

Total devido em 19/06/2009 (em reais): 4.083,77

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 27 de 27 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial

 Imprimir

 Exportar Excel

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGА - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Cultura de Astorga Ltda

SERVICO: Radiodifusão sonora em freqüência modulada

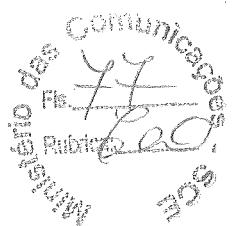
LOCALIDADE: Astorga/PR

PERÍODO: 27/09/2008 a 27/09/2018

PROCESSO(S) N°(S): 53000.020902/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03	
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	03	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	05	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	06	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	12-18	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	19	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),		
OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características		



técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	DEVEDORA
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	11, 70
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	07
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	10
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	09
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	08
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	20-32
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	33-50
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	61
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	62, 67-69
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	63

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	64
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	65, 66
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	57
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília,DF, _____ de _____ de ____.

Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

Jailson Alonso de Souza
Economista

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor)

Fls. 79
Rubro 1
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 37.20 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 06 de julho de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
Rádio Cultura de Astorga Ltda
Av. Interventor Manoel Ribas, nº 145 - Centro
CEP: 86730000 – Astorga/PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.020902/2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Astorga, Estado do Paraná.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

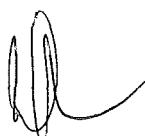
OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Comprovante de regularidade com o FISTEL;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.



Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga



COMUNICAÇÃO
80
Rubrica
2006
2006

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

À Dra. Vânea Rabelo

DD. Coordenadora Geral – Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Referência: Processos nº 53000.020902/2008

Assunto: Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040659/2009-10

SEPRO/DELOG/COLOG/CGRL/SPO
25/08/2009 15:35 6M81380C

Prezada Doutora,

A RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas nº 145, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 80.929.532/0001-47, em atenção aos termos do r. Ofício nº 3720/2009/COREV/DEOC/SCE-MC de 06/08/2009, por sua engenheira responsável infra-assinada, vem, com todo acatamento, encaminhar o laudo de vistoria técnica e declaração solicitados.

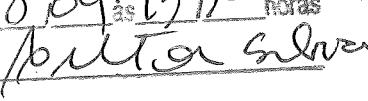
Atenciosamente,

Astorga (PR) 10 de Agosto de 2009


Rádio Cultura de Astorga Ltda
Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 15/08/09 às 13:30 horas

Assinatura: 

Data:	27/08/09
DO:	Set
Para:	<u>Sidep</u>
<input checked="" type="checkbox"/>	Recebido
<input type="checkbox"/>	Preparado
<input type="checkbox"/>	Analisado e classificado
<input type="checkbox"/>	Proposta elaborada
<input type="checkbox"/>	Preparado para discussão
<input type="checkbox"/>	Recebido e devolvido
<input type="checkbox"/>	Faltou assinatura
<input type="checkbox"/>	Aguarda ação
Prazo: 15 dias	



COMUNICAÇÕES
62
383

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaro que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Astorga (PR) 10 de Agosto de 2009


Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA nº 0601005548-SP
CPF nº 040.608.708-38

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYD 455**

1-3- Horário de funcionamento: **00h00 – 24h00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- ENDEREÇO : **Gleba Ribeiro Pimpinela, Zona Rural**

Cidade: **Astorga**

UF: **PR**

CEP: **86720-000**

Telefone: **44 2101 0001**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **23° 16' 05" S**

Longitude: **51° 38' 11" W**

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA**

2.3.2- Modelo:

FM 10000

2.3.3- Homologação/Certificação:

046399-XXX518

2.3.4- Potência de Operação (kW): **10,0**

Potência medida (kW):

9,800

2.3.5- Freqüência(PBFM) [MHz]: **101,3**

Freqüência medida (MHz):

101,299860

2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – (± 2000Hz):

+ 70 Hz

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:

Sim Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

Operante Com defeito Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF

Operante Com defeito Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:

Operante Com defeito Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

Sim Não

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:

Sim Não

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

Sim Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

Sim Não

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts

Sim Não

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:

Sim Não

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:

Sim Não

2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:

Sim Não

 FVT-RO – FM

2.4- Transmissor Auxiliar – Inexistente

2.4.1- Fabricante:

2.4.2- Modelo:

2.4.3- Homologação/Certificação:

2.4.4- Potência de Operação(kW): Potência medida(kW):

2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):

2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora – (± 2000 Hz):

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:

(Sim) (Não)

2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

(Operante) (Com defeito) (Inoperante)

2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF

(Operante) (Com defeito) (Inoperante)

2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:

(Operante) (Com defeito) (Inoperante)

2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

(Sim) (Não)

2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:

(Sim) (Não)

2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

(Sim) (Não)

2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

(Sim) (Não)

2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts

(Sim) (Não)

2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:

(Sim) (Não)

2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:

(Sim) (Não)

2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga

(Sim) (Não)

2.5- Sistema Irradiante Principal

2.5.1- Antena

2.5.1.1- Fabricante:

DB Eletrônica Telecomunicazioni

OCX 7/8

8

63,00

330º

2.5.1.2- Modelo:

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:

2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:

2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):

2.5.2- Linha de Transmissão Principal

2.5.2.1- Fabricante:

KMP CABOS ESPECIAIS LTDA

CELLFLEX CF 1 5/8"

2.5.2.2- Modelo:

2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):

(Sim) (Não)

2.6- Sistema irradiante Auxiliar

2.6.1- Antena

2.6.1.1- Fabricante:

TEEL TELE ELETRÔNICA

BECP – 4L

4

30,00

225º

2.6.1.2- Modelo:

2.6.1.3- Quantidade de Elementos:

2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:

2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):

FVT-RO – FM

2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar

2.6.2.1- Fabricante:

2.6.2.2- Modelo:

2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):

KMP CABOS ESPECIAIS LTDA

CELLFLEX LCF 7/8

Sim

Não

3- Outros equipamentos de uso compulsório:

3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1):

Sim Não

3.2- Limitador de modulação:

Operante Com defeito Inoperante

3.3- Monitor de modulação:

Operante Com defeito Inoperante

3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial):

Sim Não **Desnecessário**

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiodifusão

4.1- Transmissor Principal

Atenuação medida em (dB)

2º Harmônico

-81

3º Harmônico

Fora da faixa do medidor

Espúrios

Não relevantes

4.2- Transmissor Auxiliar

Atenuação medida em (dB)

2º Harmônico

3º Harmônico

Espúrios

4.3- Existência de interferência prejudicial:

Sim Não

5. Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:

Sim Não

6. Estúdios:

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: **Av Interventor Manoel Ribas, 145, 7º andar, sala 704, Centro, Astorga (PR)**

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço: **Rodovia PR 317, KM 05, Parque Industrial 200, Maringá (PR)**

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- **Medidor de intensidade de campo** : SINCLER, Mod. : SSM-1000, Serie n° :87265
Escalas: (0 – 1000) μ V; (20 – 60) dBu; Faixas : (0 - 10 000) μ V em duas faixas
Acessórios : Atenuadores externos coaxiais: 20 dB e 40 dB.
Filtro passa altos externo 110 MHz. Antena referência 1/4 de onda.
Precisão : 1 dB em fim de escala.
Faixas de frequencia VHF : 40 MHz - 280 MHz em 4 faixas.
- **Analizador de áudio** : HEWLLET-PACKARD, Mod. : 8903A, Série n° 2336 AO 3347
Display: Numérico 5 dígitos para o gerador e 5 dígitos para o receptor-analizador.
Sweep automático e faixa automática em dB, μ V e Lig-Lin.
Precisão : 0,01 dB, log, 0,1% Lin
- **Frequencímetro** : WISHER, Mod. : WFC – 308, sem n° de série.
Display: digital, 8 dígitos com vírgula flutuante.
Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm \pm 1 dígito
- **Bússola** de visada distante com fluido estabilizador.

9- Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **Maria de Fátima Gomes Ferreira**

Formação: **Engenheira Eletricista – Ênfase Eletrônica**

CREA: **0601005548**

Local: **Astorga / PR**

Data: **10 / 08 /2009**

Assinatura:

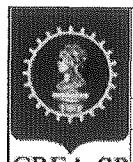


Representante legal da Entidade:

Nome: **p.p. Maria de Fátima Gomes Ferreira**

Assinatura:



 CREA-SP	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11			
	ART	1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220090888836		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0601005548		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 04060870838		
4 - NOME DO PROFISSIONAL MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheira Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0398920	15 - NOME COMPLETO GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA			
16 - CGC/CNPJ 66668294000132	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Cultura de Astorga Ltda	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ 80929532000147		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Gleba Ribeiro Pimpinela, Zona Rural		22 - CEP 00000-000		
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 10000	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2 3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de vistoria realizada na emissora de FM instalada em Astorga/PR, com P= 10.000 W e f= 101,3 MHz.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada				
28 - VALOR DO CONTRATO 600,00	29 - DATA DO CONTRATO 20/08/2009	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 31/08/2009	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 20/08/2009	PROFISSIONAL  Maria De Fatima Gomes Ferreira		CONTRATANTE Radio Cultura de Astorga Ltda	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

E 03239 100 364 200809C

30,00R CB05

Ministério das Comunicações
A/C Sr. Alfonso Silva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília - DF
40044-900



Ministério das Comunicações
86
2009

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

DIOGO NAVA SILVESTRE
Sistemas Interativos

BOM DIA
CAMINHOS
99

Menu Principal SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral | internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA Nº FISTEL: 05020550493

Serviço: 251 - AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS CNPJ/CPF: 80929532000147

Situação: Ativa Data Validade: 27/09/2008

CADIN: Não

Incide FUST: Data Início Operação Comercial: Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral UF: PR Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	3.355,44	04/04/1994	9.369,96	9.369,96	001	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	25/11/1994	0,00	25/11/1994	22,97	22,97	002	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	17,87	31/03/1995	12,09	12,09	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	35,74	30/05/1996	39,40	39,40	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	35,74	31/03/1997	32,55	32,55	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 200,00	30/03/2000	314,78	314,78	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 200,00	30/03/2000	278,08	278,08	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 200,00	30/03/2000	200,00	200,00	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 200,00	27/02/2002	270,12	270,12	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 200,00	27/03/2002	200,00	200,00	0010	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2002	10/04/2002	R\$ 563,94	27/03/2002	563,94	563,94	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 200,00	29/01/2004	273,15	273,15	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 200,00	20/12/2004	261,86	261,86	0014	Quitado	0,00
8766 - TFI	2	2004	08/02/2005	R\$ 800,00	09/02/2005	800,00	800,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	2005	31/03/2005	R\$ 400,00	30/09/2005	514,63	514,63	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	2006	31/03/2006	R\$ 400,00	29/09/2006	507,87	507,87	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	2007	31/03/2007	R\$ 400,00	31/08/2007	498,24	498,24	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	2008	31/03/2008	R\$ 400,00	15/08/2008	426,07	426,07	0020	Parcial	80,27
1329 - TFF	2	2009	31/03/2009	R\$ 360,00		0,00	0,00	0021	Devedor	449,42
4200 - CFRP	2	2009	31/05/2009	R\$ 40,00	20/08/2009	49,20	49,01	0023	Quitado	0,00
9200	0	2009		0,00	20/08/2009	0,19	0,00	0024	Pago a Maior	0,00

Total devido em 23/09/2009 (em reais): 529,69

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 21 de 21 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
DIOGO NAVA SILVESTRESistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral >

internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Nº FISTEL: 05020550736

Serviço: 252 - AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM EXTERNA

CNPJ/CPF: 80929532000147

Situação: Ativa

Data Validade: 13/07/1998

☒ CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

☒ UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	3.355,44	04/04/1994	9.369,96	9.369,96	001	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	25/11/1994	0,00	25/11/1994	22,97	22,97	002	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	17,87	31/03/1995	12,09	12,09	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	35,74	30/05/1996	39,40	39,40	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	35,74	31/03/1997	32,55	32,55	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 200,00	30/03/2000	314,78	314,78	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 200,00	30/03/2000	278,08	278,08	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 200,00	30/03/2000	200,00	200,00	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 200,00	27/02/2002	270,12	270,12	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 200,00	27/03/2002	200,00	200,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 200,00	29/01/2004	273,15	273,15	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 200,00	20/12/2004	261,86	261,86	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 200,00	30/09/2005	257,31	257,31	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 200,00	29/09/2006	253,93	253,93	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 200,00	31/08/2007	249,12	249,12	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 200,00	15/08/2008	213,04	213,04	0018	Parcial	40,12
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 180,00	31/03/2009	180,00	180,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 20,00	20/08/2009	24,60	24,50	0021	Quitado	0,00
9200	0	2009		0,00	20/08/2009	0,10	0,00	0022	Pago a Maior	0,00

Total devido em 23/09/2009 (em reais): 40,12

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 19 de 19 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Nº FISTEL: 05030338470

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 80929532000147

Situação: Ativa

Data Validade: 27/09/1998

☒ CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

☒ UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	04/04/1994	28.109,87	28.109,87	001	Parcial	
					01/12/1994	56,08			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	01/12/1994	43,69	43,69	002	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	22/08/1994	0,00	22/08/1994	126,76	126,76	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	02/01/1995	58,18	58,18	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	0,00	31/03/1995	36,28	36,28	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	30/05/1996	59,12	59,12	006	Quitado	0,00
1660	0	1996	18/06/1996	0,00	18/06/1996	996,84	996,84	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	31/07/1997	0,00	31/07/1997	195,31	195,31	009	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	0	1997	23/12/1997	0,00	23/12/1997	195,31	195,31	0010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	30/03/2000	786,95	786,95	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.807,52	1.807,52	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	27/02/2002	1.755,78	1.755,78	0014	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R\$ 674,87	27/07/2001	674,87	674,87	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	30/08/2002	1.647,88	1.647,88	0016	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	27/03/2002	R\$ 5.800,00	27/03/2002	5.800,00	5.800,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	28/07/2004	4.174,53	4.174,53	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	20/12/2004	3.796,97	3.796,97	0019	Quitado	0,00
1550	0	2004	03/03/2004	R\$ 1.110,19	31/03/2005	1.387,83	1.387,83	0020	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2004	08/03/2004	R\$ 2.103,52	31/03/2005	2.629,60	2.629,60	0021	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	30/09/2005	3.731,13	3.731,13	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	29/09/2006	3.682,12	3.682,12	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	31/08/2007	3.612,24	3.612,24	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	15/08/2008	3.088,70	3.088,70	0026	Parcial	582,36
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00		0,00	0,00	0027	Devedor	3.258,32
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 290,00		0,00	0,00	0029	Devedor	357,39

Total devido em 23/09/2009 (em reais): 4.198,07

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

92
0

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: ASTORGA/PR

PERÍODO: 27/09/2008 A 27/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.020902/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	05
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	06 Cópia não autenticada.
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	12-18
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	19, 87
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	82-86 Laudo elaborado por profissional habilitado.
OU	

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	DEVEDOR
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	11, 70
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	07
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	10
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	09
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	08
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	20-32
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	33-50
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	61
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	62, 67-69

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	63
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	64
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	65, 66
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	57
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília,DF, _____ de _____ de _____.

Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

95
96
97
98
99

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 60244/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de Setembro de 2009.

Ao

Representante Legal do(a)
Rádio Cultura de Astorga Ltda
Av. Interventor Manoel Ribas, nº 145 - Centro
CEP: 86730000 – Astorga/PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.020902/2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Astorga, Estado do Paraná, deferida pela Portaria de nº 389, publicada no DOU de 27 de setembro de 1988.

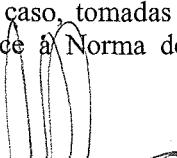
De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **visto que a documentação apresentada foi uma fotocópia não autenticada;**

Comprovante de regularidade com o FISTEL.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPCÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE nº. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

Observação – Ofícios de exigência anteriores:
Ofício nº 1447/2009 – 31 de março de 2009
Ofício nº 3720/2009 – 06 de julho de 2009

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
DIOGO NAVA SILVESTRE
Sistemas
Interativos98
C
B
S

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral >| internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Nº FISTEL: 05020550493

Serviço: 251 - AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS

CNPJ/CPF: 80929532000147

Situação: Ativa

Data Validade: 27/09/2008

⊕ CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

⊕ UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	3.355,44	04/04/1994	9.369,96	9.369,96	001	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	25/11/1994	0,00	25/11/1994	22,97	22,97	002	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	17,87	31/03/1995	12,09	12,09	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	35,74	30/05/1996	39,40	39,40	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	35,74	31/03/1997	32,55	32,55	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 200,00	30/03/2000	314,78	314,78	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 200,00	30/03/2000	278,08	278,08	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 200,00	30/03/2000	200,00	200,00	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 200,00	27/02/2002	270,12	270,12	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 200,00	27/03/2002	200,00	200,00	010	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2002	10/04/2002	R\$ 563,94	27/03/2002	563,94	563,94	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 200,00	29/01/2004	273,15	273,15	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 200,00	20/12/2004	261,86	261,86	014	Quitado	0,00
8766 - TFI	2	2004	08/02/2005	R\$ 800,00	09/02/2005	800,00	800,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	2005	31/03/2005	R\$ 400,00	30/09/2005	514,63	514,63	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	2006	31/03/2006	R\$ 400,00	29/09/2006	507,87	507,87	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	2007	31/03/2007	R\$ 400,00	31/08/2007	498,24	498,24	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	2008	31/03/2008	R\$ 400,00	15/08/2008	426,07	426,07	0020	Parcial	80,27
1329 - TFF	2	2009	31/03/2009	R\$ 360,00		0,00	0,00	0021	Devedor	449,42
4200 - CFRP	2	2009	31/05/2009	R\$ 40,00	20/08/2009	49,20	49,01	0023	Quitado	0,00
9200	0	2009		0,00	20/08/2009	0,19	0,00	0024	Pago a Maior	0,00
Total devido em 23/09/2009 (em reais):										529,69

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 21 de 21 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir



Exportar Excel

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
DIOGO NAVA SILVESTRESistemas
Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral >

internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Nº FISTEL: 05020550736

Serviço: 252 - AUXILIAR RADIODIF. - REPORTAGEM EXTERNA

CNPJ/CPF: 80929532000147

Situação: Ativa

Data Validade: 13/07/1998

+ CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

+ UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	3.355,44	04/04/1994	9.369,96	9.369,96	001	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	25/11/1994	0,00	25/11/1994	22,97	22,97	002	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	17,87	31/03/1995	12,09	12,09	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	35,74	30/05/1996	39,40	39,40	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	35,74	31/03/1997	32,55	32,55	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 200,00	30/03/2000	314,78	314,78	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 200,00	30/03/2000	278,08	278,08	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 200,00	30/03/2000	200,00	200,00	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 200,00	27/02/2002	270,12	270,12	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 200,00	27/03/2002	200,00	200,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 200,00	29/01/2004	273,15	273,15	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 200,00	20/12/2004	261,86	261,86	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 200,00	30/09/2005	257,31	257,31	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 200,00	29/09/2006	253,93	253,93	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 200,00	31/08/2007	249,12	249,12	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 200,00	15/08/2008	213,04	213,04	0018	Parcial	40,12
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 180,00	31/03/2009	180,00	180,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 20,00	20/08/2009	24,60	24,50	0021	Quitado	0,00
9200	0	2009		0,00	20/08/2009	0,10	0,00	0022	Pago a Maior	0,00
Total devido em 23/09/2009 (em reais):										40,12

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 19 de 19 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Destaque do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações


Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral >

internet
tela
menu
ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA **Nº FISTEL:** 05030338470
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 80929532000147
Situação: Ativa **Data Validade:** 27/09/1998 **⊕ CADIN:** Não
Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não
Tipo Usuário: Integral **⊕ UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	04/04/1994	28.109,87	28.109,87	001	Parcial	
					01/12/1994	56,08			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	01/12/1994	43,69	43,69	002	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	22/08/1994	0,00	22/08/1994	126,76	126,76	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	02/01/1995	58,18	58,18	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	0,00	31/03/1995	36,28	36,28	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	30/05/1996	59,12	59,12	006	Quitado	0,00
1660	0	1996	18/06/1996	0,00	18/06/1996	996,84	996,84	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	31/07/1997	0,00	31/07/1997	195,31	195,31	009	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	0	1997	23/12/1997	0,00	23/12/1997	195,31	195,31	0010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	30/03/2000	786,95	786,95	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.807,52	1.807,52	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	27/02/2002	1.755,78	1.755,78	0014	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R\$ 674,87	27/07/2001	674,87	674,87	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	30/08/2002	1.647,88	1.647,88	0016	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	27/03/2002	R\$ 5.800,00	27/03/2002	5.800,00	5.800,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	28/07/2004	4.174,53	4.174,53	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	20/12/2004	3.796,97	3.796,97	0019	Quitado	0,00
1550	0	2004	03/03/2004	R\$ 1.110,19	31/03/2005	1.387,83	1.387,83	0020	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2004	08/03/2004	R\$ 2.103,52	31/03/2005	2.629,60	2.629,60	0021	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	30/09/2005	3.731,13	3.731,13	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	29/09/2006	3.682,12	3.682,12	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	31/08/2007	3.612,24	3.612,24	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	15/08/2008	3.088,70	3.088,70	0026	Parcial	582,36
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00		0,00	0,00	0027	Devedor	3.258,32
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 290,00		0,00	0,00	0029	Devedor	357,39

Total devido em 23/09/2009 (em reais): 4.198,07

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/01/2006

Registro 1 até 27 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial



Imprimir



Exportar Excel

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

des Camarins
100
100

AR 4084

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO
RECEBEDOR / ADRESSE

OF: 1447/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC.
Ao Representante Legal da
Radio Cultura de Astorga Ltda
Av: Interventor Manoel Ribas, N° 145, 7º Andar, Centro
Cep: 86730-000 Astorga-PR
Proc: 53000.020902/2008

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIOS / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRANCE

CARIMBO DE ENTREGA
UNIFORME DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

08 ABR 2009

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Wistainer
61892-6
Carteiro II

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 064204/2009-73

SEAP/MEC

04/11/2009-08:14:33

Ofício nº 0025/2009- RCC/ TG

Maringá, 29 de outubro de 2.009.

Ao
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Atos de Pós Outorga
Att. Vânia Rabelo
Brasília – DF

Referência: Processo nº 53000.020902/20008

Assunto: Renovação de Outorga

Prezada Senhora:

Em atenção a sua solicitação nos ofícios nº 1447/2009 de 31 de março de 2009, nº 3720/2009 de 06 de julho de 2009 e nº 6044/2009 de 28 de setembro de 2009, segue em anexo as **cópias autenticadas das Contribuições Sindicais e o Certificado de Regularidade com o Fistel**.

Atenciosamente

Rádio Cultura de Astorga Ltda



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Comunicação
102
C
230

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA**

CNPJ: **80.929.532/0001-47**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:12 do dia 30/10/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/11/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

CAIXA

ORCBU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

EMPRESAS

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SINTRAB EMPRESAS RÁDIO DIFUSÃO EST PRVencimento
30/04/2008Exercício
2005Código da Entidade Sindical
009.019.88359-9Cód. 102
009

Endereço PO CARLOS GOMES	Número 211	Complemento 1 ANDAR	CEP/CEP da Entidade 75.041.671/0001-52
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88010-140	Cidade/Município CURITIBA	UF PR

Dados da Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RÁDIO CULTURA DE ASTORGA SC LTDACNPJ/CPF/Cédula de Contribuinte
80.929.532/0001-47

Endereço AV INTERVENTOR MAONEL RIBAS	Número 145	Complemento 7 ANDAR	
CEP 86730-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ASTORGA	UF PR

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(+) Valor do Documento

102,68

Capital Social - Empresa
20.000,00

Nº Empregados Contribuinte

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuinte

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(-) Mora / Multa

(-) Outros Abreugimes

(+) Valor Cobrado

104-0

10499.78834 59617.780925 95320.001423 1 38580000010268

Cédula de Cédula 009.019.88359-9	Nesse Número 809295320001	Valor do Documento 102,68	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2005
-------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

pág 1

28/04/2008 - BANCO DO BRASIL - 10:46:46

047600476 0002

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA

AGENCIA: 0476-6 CONTA: 30.535-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499788345961778092595320001423138580000010268

NR. DOCUMENTO 42.805

DATA DO PAGAMENTO 28/04/2008

VALOR DO DOCUMENTO 102,68

VALOR COBRADO 102,68

NR.AUTENTICACAO 3.C04.D84.DE3.57C.1AB

Transação efetuada com sucesso por: J3448097 LUZANIRA NASCIMENTO

ALIMENTAÇÃO
Autentico a presente cópia
por ser reprodução fiel do
original que nos fora
apresentado. Dou fé.
Santa Fé, 28/05/2003
João Thomazella - Oficial



CAIXA

104-0

3499.70351 03917.780920 95320.001225 9 31270000 7667

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento LOTERICOS, CÂIXA E BANCOS.				
Cedente SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST PR				
Data do Documento 10/04/2006	Número do Documento 200600839049	Esp. Docum. GRCS	Aceite	Data Processamento 10/04/2006
Uso do Banco EXERC (2006)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. 000000				

Vencimento 30/04/2006
Agência / Código Cedente 0369 / 000.000.03503-3
Nosso Número 809295320001
(=) Valor do Documento 76,67
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO CULTURA DE ASTORGA SC LTDA AV PARANA , 242, - CEP: 87013-070 - ZONA 01 - MARINGA /PR
Sacador / Avalista:

https://sindical.caixa.gov.br/NASApp/sitcs_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia_visualiz... 10/04/06

pág 1 de 1

13/04/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:20:22
047600476 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO CULTURA DE ASTORGA
AGENCIA: 0476-6 CONTA: 30.535-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499703510391778092095320001225931270000007667	41.305
NR. DOCUMENTO	13/04/2006
DATA DO PAGAMENTO	76,67
VALOR DO DOCUMENTO	76,67
VALOR COBRADO	

NR.AUTENTICACAO D.DA7.75D.2E4.34E.B41

Transação efetuada com sucesso por: J2726368 OLINTO P SOUSA

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2.006

RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA

Antonio Carlos de Toledo	R\$	10,00
Daniel Furlanetto	R\$	16,67
Elisângela Cristina Ribeiro Santos	R\$	15,00
Eva Ramos	R\$	10,00
Paula Rosana da Silva	R\$	10,00
Ricardo Francisco Pereira	R\$	15,00
	R\$	76,67

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
por ser reprodução fiel do
original que nos fora
apresentado. Dado fe-
chado em 28/10/2009
João Thomazella - Oficial





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO EST PR

Vencimento
10/04/2007

Exercício
2007

Código da Entidade Sindical
009.019.88359-9

1ª Via - Contribuinte

Endereço PC CARLOS GOMES	Número 211	Complemento 1 ANDAR	CNPJ da Entidade 75.041.871/0001-52
-----------------------------	---------------	------------------------	--

Bairro/Distrito CENTRO	CEP 80010-140	Cidade/Município CURITIBA	UF PR
---------------------------	------------------	------------------------------	----------

Dados do Contribuinte Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CULTURA DE ASTORGA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 80.929.532/0001-47
--	--	--	---

Endereço AV Interventor Manoel Ribas	Número 145	Complemento		
CEP 86730-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ASTORGA	UF PR	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	(=) Valor do Documento 124,67
--	----------------------------------

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 8	(-) Desconto / Abatimento
--------------------------	----------------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 8	(+) Mora / Multa
------------------------------------	---	------------------

		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78834 59917.780922 95320.001225 1 34720000012467

Código do Cedente 009.019.88359-9	Nosso Número 809295320001	Valor do Documento 124,67	Data Vencimento 10/04/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

104-0 10499.78834 59917.780922 95320.001225 1 34720000012467

Local de Pagamento LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.	Vencimento 10/04/2007			
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO EST PR	Agência / Código Cedente 0369 / 009.019.88359-9			
Data do Documento 10/04/2007	Número do Documento 200700890197	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 10/04/2007
Uso do Banco EXERC (2007)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor

1ª Via - Documento do Banco	(=) Valor do Documento 124,67
-----------------------------	----------------------------------

1ª Via - Documento do Banco	(-) Desconto / Abatimento
-----------------------------	---------------------------

1ª Via - Documento do Banco	(-) Outras Deduções
-----------------------------	---------------------

1ª Via - Documento do Banco	(+) Mora / Multa
-----------------------------	------------------

1ª Via - Documento do Banco	(+) Outros Acréscimos
-----------------------------	-----------------------

1ª Via - Documento do Banco	(=) Valor Cobrado
-----------------------------	-------------------

Sacado:
RADIO CULTURA DE ASTORGA LTDA
AV Interventor Manoel Ribas , 145. - CEP: 86730-000 - CENTRO - ASTORGA / PR

Sacador / Avallista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2.007

RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA

Alexandre Martins Mota	R\$ 24,00
Ana Carolina Brenner Silva	R\$ 14,59
Antonio Carlos de Toledo	R\$ 13,13
Eva Ramos	R\$ 14,59
Fábio Gonzaga Sodré	R\$ 14,59
Jefferson Grego	R\$ 14,59
Laerte Celso Vergílio Filho	R\$ 14,59
Paula Rosana da Silva	R\$ 14,59
	R\$ 124,67

10/04/2007 - BANCO DO BRASIL - 15:19:00
047600476 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

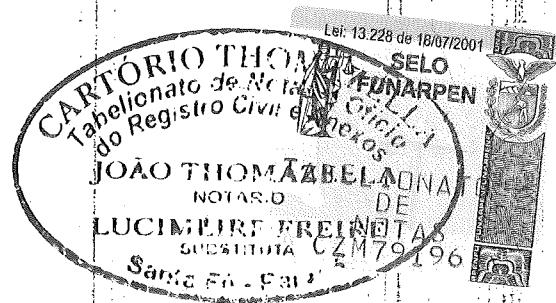
CLIENTE: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA
AGENCIA: 0476-6 CONTA: 30.535-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499788345991778092295320001225134720000012467
NR. DOCUMENTO 41.004
DATA DO PAGAMENTO 10/04/2007
VALOR DO DOCUMENTO 124,67
VALOR COBRADO 124,67

NR. AUTENTICACAO B.69D.CD3.1C7.BAA.42C

Transação efetuada com sucesso por: J3448097 LUZANIRA NASCIMENTO



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
por ser reprodução fiel do
original que não fora
apresentado: Douglas
Santa Fé, 28/04/2007
JOÃO THOMAZELLA - Oficial



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1º Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO EST PR

Vencimento
30/04/2008

Exercício
2008

Código da Entidade Sindical
009.019.88359-9

Endereço PC CARLOS GOMES	Número 211	Complemento 1 ANDAR	CNPJ da Entidade 75.041.871/0001-52
-----------------------------	---------------	------------------------	--

Bairro/Distrito CENTRO	CEP 80010-140	Cidade/Município CURITIBA	UF PR
---------------------------	------------------	------------------------------	----------

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO CULTURA DE ASTORGA LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
80.929.532/0001-47

Endereço AV Interventor Manoel Ribas	Número 1415	Complemento SALA 704	
---	----------------	-------------------------	--

CEP 86730-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ASTORGA	UF PR	Código Atividade 922
------------------	---------------------------	-----------------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 240,49
---	-------------------------------------	--	------------------------------------	---

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 14	(-) Desconto / Abatimento
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 14	(+) Mora / Multa
------------------------------------	--	------------------

		(+) Outros Acréscimos
--	--	-----------------------

		(=) Valor Cobrado 240,49
--	--	-----------------------------

104-0 10499.78834 59917.780922 95320.001225 2 38580000024049

Código do Cedente 009.019.88359-9	Nosso Número 809295320001	Valor do Documento 240,49	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

18/04/2008 - BANCO DO BRASIL - 15:32:40
047600476 0003
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

pá

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO CULTURA DE ASTORGA

AGENCIA: 0476-6 CONTA: 30.535-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499788345991778092295320001225238580000024049

NR. DOCUMENTO 41.804

DATA DO PAGAMENTO 18/04/2008

VALOR DO DOCUMENTO 240,49

VALOR COBRADO 240,49

NR.AUTENTICACAO E.619.C96.958.543.CB5

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2008

RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA

Alexandre Martins Mota	R\$ 24,79
Antonio Carlos de Toledo	R\$ 15,84
Bruna Regina Santiago	R\$ 15,84
Caio Fernando Balsanelli	R\$ 15,84
Débora Teixeira Santos	R\$ 15,84
Eva Ramos	R\$ 15,84
Fábio Gonzaga Sodré	R\$ 15,84
Fernando Aparecido Ripoli	R\$ 15,84
Jaqueline Rodrigues de Mattos	R\$ 15,84
Luan Leonardo da Silva	R\$ 15,84
Noemí Ribeiro Melão	R\$ 15,84
Paula Rosana da Silva	R\$ 15,84
Rosana Caluz da Silva	R\$ 24,79
Wendell Richard Soares Nascimento	R\$ 16,67
	R\$ 240,49

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença cópia
por ser reprodução fiel do
original que nos fora
apresentado: Douglas
Santa Fé 28/10/2009
João Thomazella - Oficial




RCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO EST PR 000364

Vencimento
30/04/2009

Exercício
2009

Código da Entidade Sindical
000.009.019.88359-9

Endereço
PC CARLOS GOMES

Número
211

Complemento
1 ANDAR

CNPJ da Entidade
75.041.871/0001-52

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
80010-140

Cidade/Município
CURITIBA

UF
PR

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO CULTURA DE ASTORGA LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
80.929.532/0001-47

Endereço
AV PARANA

Número
242

Complemento
SALA 2001

CEP
87013-070

Bairro/Distrito
ZONA 01

Cidade/Município
MARINGA

UF
PR

Código Atividade
601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
394,25

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes
15

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes
394,25

(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora / Multa

pág 1

30/04/2009 - BANCO DO BRASIL - 16:57:12

047600476 0004

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO CULTURA DE ASTORGA

AGENCIA: 0476-6

CONTA: 30.535-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499788345961778092595320001019442230000039425

NR. DOCUMENTO 43.012

DATA DO PAGAMENTO 30/04/2009

VALOR DO DOCUMENTO 394,25

VALOR COBRADO 394,25

NR. AUTENTICACAO 4.F12.E59.37A.BE8.A3A

Transação efetuada com sucesso por: J3448097 LUZANIRA NASCIMENTO

PRT

(=) Valor Cobrado

Sacado:

RADIO CULTURA DE ASTORGA LTDA
 AV PARANA , 242, SALA 2001 - CEP 87013-070 - ZONA 01 - MARINGA /PR

Sacador / Avalista:

Código de Barres



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2009

Rádio Cultura de Astorga Ltda

Alexandre Martins Mota	R\$ 36,61
Ana Beatriz Mazutti	R\$ 18,26
Antonio Carlos de Toledo	R\$ 38,69
Caio Fernando Balsanelli	R\$ 25,57
Crisiele Borégio Santos	R\$ 29,22
Débora Teixeira Santos	R\$ 29,22
Fábio Gonzaga Sodré	R\$ 15,84
Fernando Aparecido Ripoli	R\$ 25,57
Franciele Messias Figueiredo	R\$ 18,26
Guilherme Brephol Benedicto	R\$ 31,00
Noemi Ribeiro Melão	R\$ 26,08
Paula Rosana da Silva	R\$ 15,84
Rosana Caluz da Silva	R\$ 36,61
Thais Alexandra	R\$ 18,26
Wendell Richard Soares Nascimento	R\$ 29,22
15	R\$ 394,25

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
por ser reprodução fiel do
original que meus foros
apresentado. Deu fé.
Santa Fé - PR
10/09/2009
João Thomazella - Oficial



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SINTRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO EST BB

EMPRESAS

Vencimento
30/04/2008Exercício
2005

Endereço

PG. CARLOS GOMES

Número

211

Complemento

1 ANDAR

Órgão da Entidade Sindical
009.019.88359-9EMP. DA ENTIDADE
75.041.871/0001-52

Bairro/ Distrito

CENTRO

CEP

80010-140

Cidade/Município
CURITIBAUF
PR

Dados da Contribuinte

Nome/Razão Social/Descrição Social
RÁDIO CULTURA DE ASTORGA SC LTDAÓRGÃO/ONB/Órgão da Contribuinte
80.929.532/0001-47

Endereço

AV. INTERVENTOR MAONOEL RIBAS

Número

145

Complemento

7 ANDAR

CEP

86730-000

Bairro/ Distrito
CENTRO

Cidade/Município

ASTORGA

UF
PRÓrgão Atividade
642

Dados de Referência da Contribuição

Salário

 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

102,68

Capital Social - Empresa

20.000,00

Nº Empresas/Contribuintes

(+) Descontos / Abatimentos

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuinte

(+) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0

10499.78834 59617.780925 95320.001423 1 38580000010268

Órgão da Cedente
009.019.88359-9Nasce Número
809295320001Valor do Documento
102,68Data Vencimento
30/04/2008Exercício
2005

Autenticação Macânia

pág 1

28/04/2008 - BANCO DO BRASIL - 10:46:46

047600476 0002

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA

AGENCIA: 0476-6 CONTA: 30.535-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499788345961778092595320001423138580000010268

NR. DOCUMENTO 42.805

DATA DO PAGAMENTO 28/04/2008

VALOR DO DOCUMENTO 102,68

VALOR COBRADO



TABELIONATO
DE
NOTAS
CZM79193

NR. AUTENTICACAO

3.C04.D84 DE3.57C.1AB

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
de ser reprodução fiel do
original que nos fora
apresentado: Dou fé,
Santos 28/04/2008

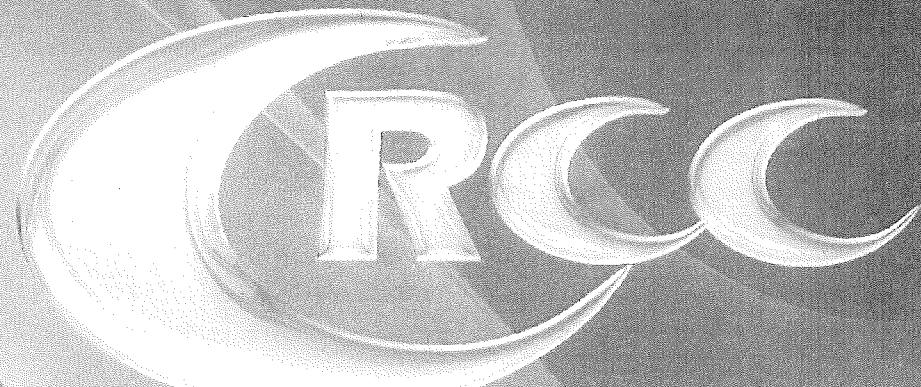
João Tomazella - Oficial

Transação efetuada com sucesso por: J3448097 LUZANIRA NASCIMENTO

A:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, anexo B sala 300-0
Brasília - DF
70044-900

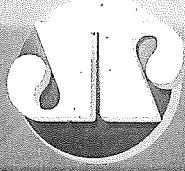
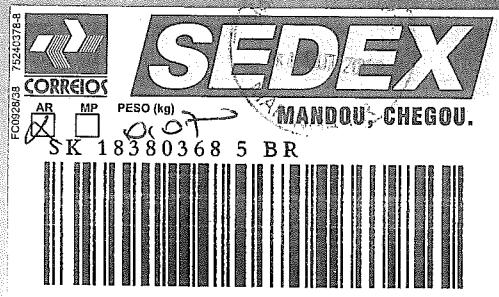
5.03
Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações



REDE CATEDRAL DE COMUNICAÇÃO

MARINGÁ VELHO
30 OUT 2003
MARINGÁ

AR



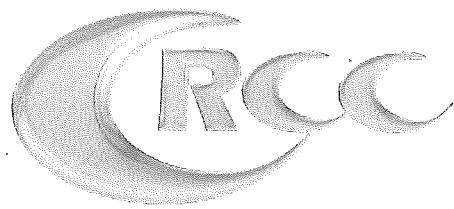
Redetv!

CATEDRAL
FOLHA FM

Classic Pan
MERCOSUL 91.1



(ETIQUETA OU CARMBO MP)



REDE CATEDRAL DE COMUNICAÇÃO

www.gruporcc.com

Av. Paraná, 242 20º Andar - 87013-070 - Maringá - PR - Brasil - T. 55 (44) 2101-0001- F. 55 (44) 2101-0002

Av. JK, 85 4º Andar - 85851-210 - Foz do Iguaçu - PR - Brasil - T. 55 (45) 3574-4343

Av. Higienópolis, 210 11º Andar - sala 1002 - 86020-908 - Londrina - PR - Brasil - T. 55 (44) 3024-4877

Ministério das Comunicações
 10
 Pública: ✓
 2008

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: ASTORGA/ PR

PERÍODO: 27/09/1998 A 27/09/2008, 27/09/2008 A 27/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.020902/2008. OBS. FALTA PROCESSO 98 A 2008

*** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	05, 104
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	06 - cópia, 103, 105 a 108
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	12 a 18
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	19, 87
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	60- Declaração, 82 a 86

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	11, 70
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	07
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	10
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	09
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	08
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	20 a 32
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	33 a 49
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	61

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	62, 67 a 69
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	63
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	64
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	65, 66

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	57
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 14 de 10 de 10

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF

10 das Comunicações
113
Fb.

Ofício nº 4157 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 15 de Outubro de 2010.

Ao Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA
Av. Interventor Manoel Ribas, nº 145 - Centro
Astorga/ PR
CEP: 86730-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.020902/2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Astorga, Estado Paraná, deferida pela Portaria de nº 389, publicada no DOU de 27/09/1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento referente ao ano de 2006), visto que o documento apresentado refere-se ao sindicato das empresas de radiodifusão, televisão do Estado do Paraná;
- b) Comprovante de regularidade com FISTEL (extrato anexo);

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, **como última oportunidade**, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

Ofícios Anteriores:

6044/2009, de 28/09/2009;
3720/2009, de 06/07/2009;
1447/2009, de 32/03/2009;

Ministério das Comunicações
Agência Nacional
de Telecomunicações
ANATEL

Destaques do Governo

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas
Interativos

Ministério das Comunicações

ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral > | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Nº FISTEL: 05030338470

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 80929532000147

Situação: Ativa

Data Validade: 27/09/1998

+ CADIN: Sim

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Sim

Tipo Usuário: Integral

+ UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	04/04/1994	28.109,87	28.109,87	001	Parcial	
					01/12/1994	56,08			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	01/12/1994	43,69	43,69	002	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	22/08/1994	0,00	22/08/1994	126,76	126,76	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	02/01/1995	58,18	58,18	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	0,00	31/03/1995	36,28	36,28	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	30/05/1996	59,12	59,12	006	Quitado	0,00
1660	0	1996	18/06/1996	0,00	18/06/1996	996,84	996,84	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	31/07/1997	0,00	31/07/1997	195,31	195,31	009	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	0	1997	23/12/1997	0,00	23/12/1997	195,31	195,31	0010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	30/03/2000	786,95	786,95	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.807,52	1.807,52	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.300,00	1.300,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	27/02/2002	1.755,78	1.755,78	0014	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R\$ 674,87	27/07/2001	674,87	674,87	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	30/08/2002	1.647,88	1.647,88	0016	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	27/03/2002	R\$ 5.800,00	27/03/2002	5.800,00	5.800,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	28/07/2004	4.174,53	4.174,53	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	20/12/2004	3.796,97	3.796,97	0019	Quitado	0,00
1550	0	2004	03/03/2004	R\$ 1.110,19	31/03/2005	1.387,83	1.387,83	0020	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2004	08/03/2004	R\$ 2.103,52	31/03/2005	2.629,60	2.629,60	0021	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	30/09/2005	3.731,13	3.731,13	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	29/09/2006	3.682,12	3.682,12	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	31/08/2007	3.612,24	3.612,24	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	15/08/2008	3.088,70	3.088,70	0026	Parcial	
					16/10/2009	585,29	585,29		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00	16/10/2009	3.276,33	3.276,33	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 290,00	23/09/2009	401,00	357,39	0029	Quitado	0,00
9200	0	2009		0,00	23/09/2009	43,61	0,00	0030	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.610,00		0,00	0,00	0031	Devedor - CD - DA	3.283,11
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 290,00		0,00	0,00	0032	Devedor - CD - DA	364,79

Total devido em 14/10/2010 (em reais):

3.647,90

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MS - Multa Sancionatória

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 30 de 30 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial

 Imprimir

 Exportar Excel

Ministério das Comunicações
Fol. 116
Rubrica: ✓
Ofício 0028/2010- RCC/ TG
30/11/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060254/2010-23

SEAPASCE

23/11/2010-13.54

Maringá, 18 de novembro de 2.010.

Ao
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Atos de Pós Outorga
Att. Vânia Rabelo
Brasília – DF

Referência: Processo nº 53000.020902/20008
Assunto: Renovação de Outorga

Prezada Senhora:

Em atenção a sua solicitação no ofício nº 4157/2010, segue em anexo
a Certidão Negativa do Sindicato dos Trabalhadores e o Certificado de
Regularidade com o Fistel.

Atenciosamente
Rádio Cultura de Astorga Ltda

SOBRINHO



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado do Paraná

Comunicação
117
10/11/2010
308

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA**. Avenida Interventor Manoel Ribas, 145 – Centro - na cidade de Astorga, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Curitiba, 10 de novembro de 2010.





Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das
Finanças
Rubrica: 118
358
Carões

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA
CNPJ: 80.929.532/0001-47

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:28:04 do dia 18/11/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/12/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

ES

CHEGOU

XE[®]

o Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
(CONCEPÇÃO MUNICIPAL)

12 JAN 2011

REBOIMBO MP
(ETIQUETA)

REDE CATEDRAL DE COMUNICAÇÃO
ARANA - 242 - SALA 2004
NGA - PR
7013-070

das Comunicações
Trabalho de Atos Pós Outorga
a Rabelo
dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Ala Oeste - sala 300
)F



A.R.





Agência Nacional de Telecomunicações

2011
ANATEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA**
CNPJ: **80.929.532/0001-47**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:01:15 do dia 27/01/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Menu Principal ▾

- ↳ Consultas
- ↳ Consulta Geral - FM
- ↳ Relatórios
- ↳ RADIODIFUSÃO do Canal PB

UF: PR

Município: Astorga

Freqüência: 101,3 MHz

Classe: A1

Canal: 267

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Fistel: 05030338470

Nome Fantasia: JOVEM PAN 2

CNPJ: 80.929.532/0001-47

Nº Estação: 322542626

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último: 25/02/2002

Licenciamento:

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
389	Portaria	MC	26/09/1988	27/09/1988	Outorga	Jur.
265	Portaria	MC	14/09/1989		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
63	Portaria	MC	30/06/1993		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
110	Portaria	MC	26/07/1994		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
312	Portaria	MC	05/12/1997	05/12/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
9694	ATO	SCM	23/06/2000	27/06/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

← Tela Inicial

Imprimir

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

CNPJ: 80929532000147

Presidente:
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS - CENTRO
E-mail:
Capital Social: 5.000.000,00

Reserva de Capital:
Total: 5.000.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
072.490.128-00	LUPERCIO MUSSI	2.500	2.500.000,00
570.760.658-00	LUIZ PEREIRA DA SILVA	2.500	2.500.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
570.760.658-00	LUIZ PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel

123
ML
P
2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.020902/2008.

- Renovação de Outorga**
 Transferência Direta
 Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações.

Interessada: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA.

Serviço: Radiodifusão em Frequência Modulada.

Localidade: Astorga / PR

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que não resultaram não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/Prevista

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 27/01/2011

IVANA RISSIOLI

DE ACORDO:

JAISON ALONSO DE SOUZA
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA SUBSTITUTO

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» Plano Básico | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Astorga/PR

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
230	A3	RADIO FM TURQUESA LTDA		3	
257	A4	RADIO MAIA FM S/C LTDA		3	P
267	A1	RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA		3	

Usuário: - Data: 25/01/2011 Hora: 11:32:59

Página: [1] [Ir] [Reg]

25/05/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA.

INFORMAÇÃO N° 45 /2011/COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -
RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA.

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: ASTORGA - PR

PERÍODO: 27/09/1998 A 27/09/2008 E 27/09/2008 A 27/09/2018.

PROCESSO(S) N°(S): 53000.020902/2008.

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 389 de 26/09/1988

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: não houve

DATA DO ÚLTIMO VENCIMENTO DE OUTORGA: 27/09/1998.

PEDIDO TEMPESTIVO? SIM NÃO

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

Não. Pesquisa realizada no CPROD.

Sim. Transferência Direta. Processo nº

Sim. Transferência Indireta. Processo nº

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	05, 104

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO N° 45 /2011/COREV/DEOC/SCE-MC
 INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA.
 PROC N° 53000.020902/2008

188
 188
 188

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	105/108 E 117
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	12/18
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	19, 87
7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	60 Declar. 82/86
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	120
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	11, 70
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	07
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	10
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	09
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	08
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	20/32
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	33/50
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	61
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	62, 67/69

AB

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 45 /2011/COREV/DEOC/SCE-MC
 INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA.
 PROC Nº 53000.020902/2008

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	63
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	64
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	65/66

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	123
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	
ATO E Nº	DATA
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	124
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:	

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
LUPERCIO MUSSI	brasileira
LUIZ PEREIRA DA SILVA	brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Luiz Pereira da Silva	responsável	brasileira



CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 45 /2011/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA.
PROC Nº 53000.020902/2008

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Luiz Pereira da Silva	responsável	brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Luiz Pereira da Silva	responsável	brasileira

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas. Opinamos, portanto, pela renovação da outorga.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.
CONFERIDO.


IVANA RISSIOLI
Técnica Nível Superior-Direito

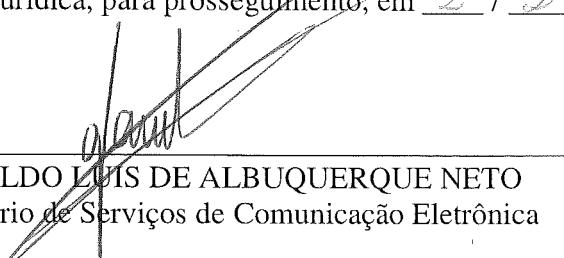

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga Substituto

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em
31/01 /2011.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 2 / 2 /2011.


GENILDO LUIS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



CONJUR, M. das
R. 123
segundo
seção - CONJUR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 46/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.020902/2008

ASSUNTO: Restituição dos autos para análise, em virtude da juntada de novos documentos.

Senhora Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga,

Cumprimentando-a restituo os presentes autos, ao tempo em que solicito os préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de requerer informações dos documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, em original ou cópia autenticada.

2. Verificamos também que a Informação nº 45/2011/COREV/DECOC/SCE-MC, não faz referência nenhuma ao pedido de renovação de outorga referente ao período de 1998/2008. Neste sentido, se faz necessária à verificação do requerimento solicitando a renovação, de forma que caso haja processo deste período, solicitamos seja apensado aos autos, para que possa ser aferida a viabilidade do prosseguimento do pedido de renovação.

Brasília, 17 de março de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente
Daniel Pereira de Franco
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ANATEL

Ältere in Nachbarschaft lebende Männer in den

Das Com
Nrs. 130
Rubrik: A
Moss - sec

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA**
CNPJ: **80.929.532/0001-47**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

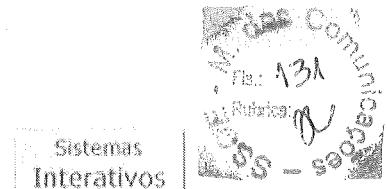
Emitida às 11:24:27 do dia 02/05/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/06/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Destques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

CNPJ: 80929532000147

Presidente:

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 5.000.000,00

Reserva de Capital:

Total: 5.000.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
072.490.128-00	LUPERCIO MUSSI	2.500	2.500.000,00
570.760.658-00	LUIZ PEREIRA DA SILVA	2.500	2.500.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
570.760.658-00	LUIZ PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	

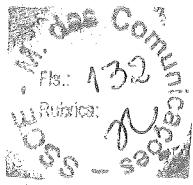
Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PR

Município: Astorga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA	Astorga	27/09/1998	27/09/1998
RADIO FM TURQUESA LTDA	Astorga	28/01/1998	28/01/2008
RADIO MAIA FM S/C LTDA	Astorga	28/01/1998	28/01/1998

Usuário: - Data: 02/05/2011 Hora: 10:53:06

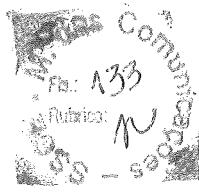
Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)



Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR

Município: Astorga

Freqüência: 101,3 MHz

Classe: A1

Canal: 267

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Fistel: 05030338470

Nome Fantasia: JOVEM PAN 2

CNPJ: 80.929.532/0001-47

Nº Estação: 322542626

Situação: Entidade devolvedora (Bloqueada)

Primeiro

Último Licenciamento: 25/02/2002

Licenciamento:

 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 80929532000147

Razão Social: RADIO CULTURA DE ASTORGA S C LTDA

Tipo de Usuário: Integral

Nome Fantasia: JOVEM PAN 2

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 86730000

Logradouro: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS

Número: 145

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR

Município: Astorga

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 87013070

Logradouro: AVENIDA PARANA

Número: 242

Complemento: SALA 2005

Bairro: ZONA 01

UF: PR

Município: Maringá

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 44 21010001

Fax: _____

E-mail: _____

Nome Fantasia

Nome Fantasia

JOVEM PAN 2

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10386

Data Publicação: 27/09/1988
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico: 10385

Data Limite Instalação: 05/12/1997 Número do Processo: 2900000099888

Fistel: 05030338470

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

389	Instalação	MC	26/09/1988	27/09/1988	Outorga	Jur.
265	Instalação	MC	14/09/1989		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
63	Instalação	MC	30/06/1993		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
110	Instalação	MC	26/07/1994		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
312	Instalação	MC	05/12/1997	05/12/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
9694	Instalação	SCH	23/06/2000	27/06/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)



[Imprimir](#)



Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MSC-441/2006 Avulso

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 12/06/2006

Apreciação: .

Regime de tramitação: .

Proposição Originária: AV-620/2006

Situação: MESA: Transformado em nova proposição.

Ementa: Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2360, de 5 de novembro de 2002, que renova a permissão à Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Despacho:

12/6/2006 - Transformada em : TVR-1012/2006

Originadas

PLEN (PLEN)

TVR 1012/2006 (Permissão Rádio Frequência Modulada) - Poder Executivo

CCTCI (CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

PAR 1 CCTCI (Parecer de Comissão)

PRL 1 CCTCI (Parecer do Relator) - Narcio Rodrigues

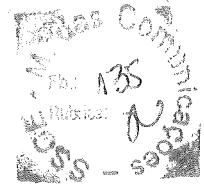
PLEN (PLEN)

PDC 3040/2010 (Projeto de Decreto Legislativo de Concessão, Renovação e Permissão de Radio/TV) - Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

Andamento

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data
12/6/2006 PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 441/2006, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2360, de 5 de novembro de 2002, que renova a permissão à Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná."(íntegra)
12/6/2006 Seção de Protocolo (SEPRO) Transformada em : TVR-1012/2006
21/6/2006 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 22/06/06 PÁG 31395 COL 01.(publicação)



Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: PDC-3040/2010 Avulso Avulso

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

Data de Apresentação: 16/12/2010

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

Matérias sujeitas a normas especiais: Art. 223 - CF

Proposição Originária: TVR-1012/2006

Situação: CCJC: Aguardando Designação de Relator.

Ementa: Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Astorga, Estado do Paraná.

Indexação: Aprovação, rádio, Astorga, (PR).

Despacho:

22/12/2010 - À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR) Regime de Tramitação: Art. 223 - CF

Última Ação:

Data
22/12/2010 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR) Regime de Tramitação: Art. 223 - CF (íntegra)
2/3/2011 - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) - Recebimento pela CCJC.

Andamento

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data
16/12/2010 PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do Projeto de Decreto Legislativo de Concessão, Renovação e Permissão de Radio/TV n. 3040/2010, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que: "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Astorga, Estado do Paraná".(íntegra)
16/12/2010 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Originada da TVR-1012/2006
16/12/2010 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Publicação inicial no DCD do dia 17/12/2010
22/12/2010 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição

Data	
	Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR) Regime de Tramitação: Art. 223 - CF (íntegra)
3/2/2011	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Avulso Inicial
3/2/2011	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Publicação do despacho no DCD do dia 04/02/2011
2/3/2011	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebimento pela CCJC.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 857 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva,

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) **53000.020902/2008**; (*não recebido*)

Interessado(a) – **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA**;

Localidade: **ASTORGA/PR**; Serviço de Radiodifusão: **FM**;

Período(s): **27/09/2008 A 27/09/2018**;

Atos da Outorga: **Portaria nº 389, publicada no DOU de 27 de setembro de 1988**; Atos da última renovação da outorga: **Portaria nº 2360, de 05 de novembro de 2002**;

Data do último vencimento da outorga: **27/09/2008**. Pedido em **19/05/2008**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de **Frequencia Modulada**, para a localidade de **Astorga/PR**, relativa ao período de **27/09/2008 à 27/09/2018**.

2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 05
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 103 a 108; 117
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 12 a 18
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio , quitada.	Fls. 19
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor. , quitada	Fls. 87

7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado , de acordo com as normas técnicas vigentes;	Fls. 60; 82 a 86
<input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;	
<input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;	
<input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	Fls. 130
9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	Fls. 11; 70
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS .	Fls. 07
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União , emitida pela Receita Federal.	Fls. 10
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 09
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 08
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	Fls. 20 a 32
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 33 a 50
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 61
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	Fls. 62; 67 a 69
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 63

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos **valores éticos e sociais da pessoa e da família** em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF. Fls. 64

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela **gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação**, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos **documentos de comprovação**. Fls. 65 e 66

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de **apuração de infração** instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação. Fls. 57

23- Foi(ram) verificada(s) **transferência(s)** direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): Não houve

24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida **a partir de 1997**. Não se aplica

25- **Número de Emissoras do Serviço** na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD. Fls. 124

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Lupércio Mussi	Brasileiro
Luiz Pereira da Silva	Brasileiro

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Luiz Pereira da Silva	Gestor de atividades	Brasileiro

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Luiz Pereira da Silva	Editor	Brasileiro

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Luiz Pereira da Silva	Diretor de programação	Brasileiro

--	--	--

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

4. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

5. Informa-se ainda, que o processo referente ao período de 1998 a 2008, sob nº 53740.000535/1998, encontra-se em apreciação no Congresso Nacional, de acordo com que consta às fl. 134 a 135.

ANÁLISE

4. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília/DF, 2 de junho de 2011

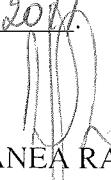
Conferido:

fabiana

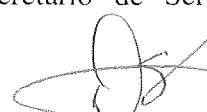
Fabiana Neiva Nunes Azevedo
Técnica de Nível Superior - Direito

álvaro
Álvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

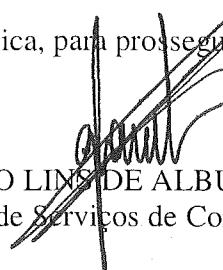
DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 02 / 06 / 2011.


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em
07/06/2011


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 13 / 06 / 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



M. das
G. 133 V
Comunicações
- secundário

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0657AAA/2011/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.020902/2008

INTERESSADO: Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Astorga, Estado do Paraná.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Astorga, Estado do Paraná, relativa ao decênio de 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 389, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 1988.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme a Nota Técnica nº 857/2011/COREV//CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 2.360, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2002, a qual renovava a permissão por mais dez anos, não houve manifestação conclusiva do Poder Legislativo, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República (fls. 134/135). Esse fato não impede a renovação do novo período pleiteado.

9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

10. A Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria (fls. 136/138).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 123, demonstra que não existe processo de apuração de infração em face da entidade.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 61;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 62 e 67/69; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 63 e;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 64.

12. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 124;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Lupércio Mussi e Luiz Pereira da Silva, todos brasileiros natos (fls. 33/49); e na pasta cadastral;
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o responsável o Sr. Luiz Pereira da Silva (fls. 65/66).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 27 de setembro de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

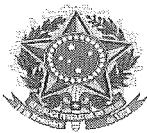
À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Danielle Lustz Portela Brasil
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

300 - M. das
300 - 141 ✓
300 - Consultoria
300 - sobre
300 -

DESPACHO Nº 0915/2011/DPF/CGE/CONJUR-MC-AGU

PROCESSO Nº 53000.020902/2008

INTERESSADO: Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda.

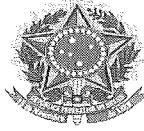
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 0657/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares – Danielle Lutz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 01 de julho de 2011.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CEP 70.044-900
M. do C.
342
segundo
Brasília - DF

DESPACHO Nº 0916/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.020902/2008

INTERESSADO: Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 0915/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 0657/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 12 de Julho de 2011.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2470 /2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, de de 2011.

Ao Representante Legal
da RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA
Avenida Paraná nº 242 – sala 2005 – Bairro Zona 01
Maringá- PR

CEP 87013070

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.020902/2008

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011, da RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.


Atenciosamente,
VANESA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/10/2011 14:59:46**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1783426**Data prevista de publicação:** 14/10/2011**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4209604	RENOVAR-PORT.370 - 11 -RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S.C LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
	TOTAL DO OFICIO	8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00198.41808 50000.000005 01783.426214 3 51290000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000001783426
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 23/10/2011	Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA
Avenida Paraná, nº 242 - sala 2005 , Bairro Zona 01
Maringá, PR - CEP: 87013070

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1783426 enviado em 13/10/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01783.426214 3 51290000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 23/10/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 13/10/2011	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 13/10/2011	Nosso número 0000000001783426
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO CULTURA DE ASTORGA LTDA
Avenida Paraná, nº 242 - sala 2005 , Bairro Zona 01
Maringá, PR - CEP: 87013070

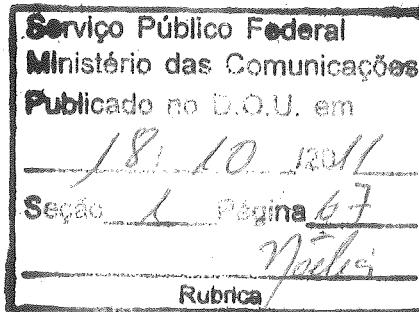
Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar



PORTRARIA N° 370 , DE 17 DE AGOSTO

DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020902/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA., pela Portaria nº 389, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº 2.360 de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.020902/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Astorga, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA.**, pela Portaria nº 389, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº 2.360 de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2002.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações





Intermedica Sistema de Saúde S/A . ANS Nº 35901-7

NOME	CPF	REGISTRO
Cecília Leal Dias	121.232.828-04	59043-CRM/SP

Notre Dame Seguradora S/A ANS Nº 00698-0

NOME	CPF	REGISTRO
Cecília Leal Dias	121.232.828-04	59043-CRM/SP

Santa Helena Assistência Médica S/A ANS Nº 35509-7

NOME	CPF	REGISTRO
David Bushbaum	175.338.578-44	91579-CRM/SP
Mauro Wajnsztein	354.009.436-91	47.434-CRM/SP

Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. ANS Nº 30688-6

NOME	CPF	REGISTRO
Renata Cristina De Filippo	766.160.027-72	30608-CRM/MG
Vinícius Cauhaf	795.693.236-04	29688-CRM/MG

Unimed de Marília - Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº 33610-6

NOME	CPF	REGISTRO
Antônio Domingues	189.327.628-72	30584-CRM/SP

Unimed Pitangueiras Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº 40999-5

NOME	CPF	REGISTRO
Cleber Luís Guimaraes	150.690.028-30	81818-CRM/SP
Paulo César Melucci	074.147.868-46	56407-CRM/SP

Unimed Sete Lagoas - Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº 34953-4

NOME	CPF	REGISTRO
Eduardo Costa Terra	320.033.156-91	12778-CRM/MG
Ricardo Sílvio Ramos	608.970.406-78	25902-CRM/MG

Unimed Teófilo Otoni Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº 31688-1

NOME	CPF	REGISTRO
Délio Pereira dos Santos	194.246.206-91	12872-CRM/MG

Unimed Tupã - Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº 36553-0

NOME	CPF	REGISTRO
Luiz Carlos Baruffatti	015.503.138-43	38617-CRM/SP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 229, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O SÉRETARIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, do Anexo I no Decreto nº. 7.530, de 21 de julho de 2011, e

Considerando o disposto na alínea a, inciso XXIV, art. 22, da Portaria GM/MS, nº. 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o provimento de seringas e agulhas, sendo facultado ao Estado a delegação dessa competência à União, desde que a parcela correspondente do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde seja subtraída do repasse à Secretaria Estadual de Saúde (SES); e

Considerando o Pregão de Registro de Preço nº. 17/2011, na Ata de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Definir os recursos que serão deduzidos dos Estados de Alagoas, Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Minas Gerais, Pará, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, a título de compensação, no montante global de R\$ 9.466.091,60 (nove milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e um reais e sessenta centavos), para aquisição de agulhas e seringas, destinadas as ações do Programa Nacional de Imunizações desenvolvidas pelas Secretarias Estaduais de Saúde (SES) que aderiram à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Definir que dos valores referentes à parcela anual correspondente a 1/3 (um terço) dos valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, sejam deduzidas em 3 (três) parcelas - terceiro quadrimestre de 2011, primeiro quadrimestre de 2012 e segundo quadrimestre de 2012 - constante do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo foi homologado pelas Secretarias de Saúde dos Estados de Alagoas, Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Minas Gerais, Pará, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o desconto regular e automático, da parcela para o Fundo Estadual de Saúde do correspondente.

Art. 4º Os valores deduzidos, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, fazendo referência ao Programa de Trabalho 10.305.1444.20A1 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 3º quadrimestre de 2011.

FAPPA, PARCERIA DA SHV JÚNIOR

ANEXO

UF	Valor Total (R\$)	Valor Quadrimestral (R\$)
AL	330.863,40	110.287,80
AM	182.299,00	60.763,33
AP	31.026,00	10.008,67
ES	237.100,00	81.700,00
GO	3.256.750,00	1.088.316,67
PB	336.650,00	112.216,67
PI	70.437,00	23.479,00
PR	1.386.630,00	462.210,00
RN	1.753.850,00	584.616,67
RS	303.200,00	104.000,00
RO	297.379,00	99.097,00
RR	330.361,20	110.120,40
SC	67.065,00	22.355,00
SE	307.800,00	102.600,00
TO	216.845,00	72.281,67
Total	9.466.091,60	3.155.363,87

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 370, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº. 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 53000.018371/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de agosto de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO ALVARO CORDEIRO - FUNDACOR, pela Portaria nº. 443, de 14 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº. 273, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente Educativos, no Município de Jesus, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 407, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº. 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 53000.018371/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO LOGOS - EDIÇÕES, JORNALISMO E RADIODIFUSÃO, pela Portaria nº. 63, de 7 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1999, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos no Município de Itabira, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 409, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº. 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 53000.020902/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE ASTORGIA S/C LTDA., pela Portaria nº. 389, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº. 2.360 de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos no Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 416, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº. 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 53000.026191/05, resolve:

Art. 1º Transfere a autorização conferida à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARISSA, por meio da Portaria MC nº. 121, de 8 de janeiro de 1982, para a EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sele de decaido para mais), no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anexares ao Serviço de Radiodifusão de sons e Imagens, em caráter primário, no Município de Taquarissá, Estado de São Paulo, com a utilização do canal 25 (vinte e cinco).

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Licenciado/UF
458	53000.022431/10	Associação Comunitária Amor Verdade	São José do Divino/MG
459	53000.039495/09	Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Belo Vale "ADESC-BV"	Belo Vale/MG
460	53000.025316/09	Associação Cultural e Comunitária de Niquinhangá - ACCN	Niquinhangá/GO
461	53000.029423/09	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura dos Amigos de Itamarandiba	Itamarandiba/MG

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.020902/2008

Entidade: RÁDIO CULTURA DE ASTORGA S/C LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.



Tendo em vista que a permissão outorgada à Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Astorga, Estado do Paraná, foi renovada por meio da Portaria nº 370, de 17 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de outubro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 19 de outubro de 2011


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

SERVIÇO DE DOC

E
ARQUIVO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 2454/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC

Ao Representante Legal

FUND. LOGOS – EDIÇÕES JORNALISMO E RADIODIFUSÃO
Rua Pedro José Lorenzini, 59 Ap. 5 - Centro

CEP: 09.530-130 São Caetano do Sul/SP

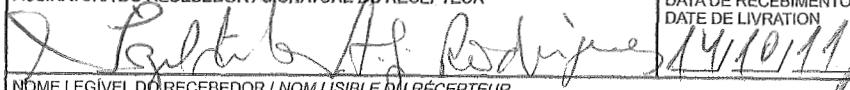
Proc.: 53000.015229/2011

Pagamento da taxa de Publicação (Renovação de Outorga)

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

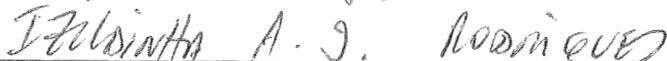
 14/10/11

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDAGE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

 14 OUT 2011

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

IVANILDO L. DA SILVA
MAT. 8.926.031/

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 70 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00785 2011

- 53000.025124/2007

MC 00792 2011

- 53000.023371/2008 / 53770.001.317/2000

MC 00793 2011

- 53000.018371/2011

MC 00794 2011 - 2 volumes

- 53000.041813/2007 / 53710.000217/1997

MC 00795 2011

- 53000.035391/2007

MC 00796 2011

- 53000.015229/2011

MC 00797 2011

- 53000.020902/2008

MC 00798 2011

- 53710.000364/2002

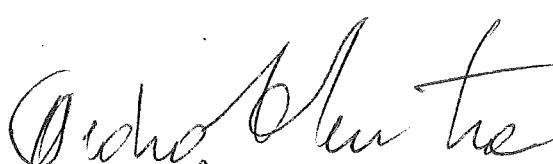
MC 00799 2011

- 53000.027153/2010

MC 00800 2011

- 53710.000349/2002

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral